

BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LI

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 18 DE MARÇO DE 2020

N° 2603

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br

- e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/portal da transparencia/boletim municipio.aspx

Leis

LEIN. 10.088, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Denomina a Avenida D, do Loteamento Floresta, de Avenida Major-Brigadeiro-do-Ar Pedro Frazão de Medeiros Lima.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina a Avenida D, do Loteamento Floresta, de Avenida Major-Brigadeiro-do-Ar Pedro Frazão de Medeiros Lima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 10 de março de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

Mauro Leandro Raymundo da Silva

Secretário de Governança em exercício

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 15/20, de autoria do Vereador Robertinho da Padaria)

LEIN. 10.089, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Denomina a Avenida B, localizada no Loteamento Floresta, de Avenida José Roque dos Santos

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Avenida B, localizada no Loteamento Floresta, de Avenida José Roque dos Santos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 10 de março de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

Mauro Leandro Raymundo da Silva

Secretário de Governança em exercício

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 377/19, de autoria do Vereador Juvenil Silvério)

Decretos

DECRETO N. 18.466, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto n. 18.299, de 7 de outubro de 2019, que regulamenta no âmbito do município de São José dos Campos a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014. O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 95.111/17; D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 15 do Decreto n. 18.299, de 7 de outubro de 2019, que regulamenta no âmbito do município de São José dos Campos a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. O Gestor da Parceria será escolhido entre servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou em comissão, e que tenha notável conhecimento na área de execução da parceria.

§ 1º No caso de parcerias executadas com recursos de fundo o gestor da parceria será escolhido pelo próprio colegiado, dentre os membros do respectivo conselho gestor.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caso o conselho gestor do fundo não possua membros suficientes para o encargo trazido pelo "caput" deste artigo, será permitida a escolha de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão que esteja fora da estrutura de tal conselho gestor e que integrem a Secretaria responsável pela Parceria, devendo, em todo caso, haver a deliberação do conselho nesse sentido." Art. 2º Fica acrescido o § 9º ao art. 131 do Decreto n. 18.299, de 2019, com a seguinte

redação:

"Art. 131. 40.10-3.3.90.39 § 1° 40.10-01.220000

§ 9º Nos casos em que o número de membros do conselho gestor não permitir que a composição das comissões de seleção e de monitoramento tenha a quantidade mínima de integrantes prevista no § 3º deste artigo, poderão ser escolhidos membros ocupantes de cargo de provimento efetivo ou em comissão que estejam fora da estrutura de tal conselho gestor e que integrem a Secretaria responsável pela Parceria, atentando-se, em todo caso, para a manutenção da paridade, nos temos do disposto na Lei Federal n. 13.019, de 2014, e, também, para a necessidade de deliberação do conselho gestor nesse sentido."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 10 de março de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

Mauro Leandro Raymundo da Silva

Secretário de Governança em exercício

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.473, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.342.168,00, no orçamento do Município.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 16 da Lei n. 9.968, de 5 de julho de 2019, e o artigo 7º da Lei n. 10.046, de 11 de novembro de 2019. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a criar e suplementar a seguinte dotação no orçamento vigente:

65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
65.10	Secretaria Geral
65.10-26.451.0009.1.012	Projetos e Obras do Sistema Viário e Cicloviário
65.10-4.4.90.51	Obras e Instalações
65.10-02.400160	Convênio Estadual – Programa de Articulação com Municípios –
	Travessias Elevadas

Art. 2º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$ 3.042.168,00 (três milhões, quarenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

40 40.10 40.10-12.361.0003.2.007 40.10-3.3.90.39 40.10-01.220000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
40 40.10 40.10-12.361.0003.2.012 40.10-3.3.90.39 40.10-01.220000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
60 60.70 60.70-10.302.0006.2.035 60.70-4.4.90.52 60.70-01.302000	SECRETARIA DE SAÚDE Departamento de Atenção Secundária

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que tratam os artigos 1º e 2º decorrem de:

I - expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), da celebração do Convênio n. 934/2019 entre o Município de São José dos Campos e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

II - anulação parcial, no valor de R\$ 3.042.168,00 (três milhões, quarenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais), das seguintes dotações orçamentárias:

40 40.10 40.10-12.361.0003.2.013 40.10-3.3.90.37 40.10-01.220000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
40 40.10 40.10-12.361.0003.2.013 40.10-3.3.90.39 40.10-01.220000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

40 40.10 40.10-12.367.0003.2.017 40.10-3.3.90.39 40.10-01.240000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
40 40.10 40.10-12.365.0003.2.054 40.10-3.3.90.39 40.10-01.212000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
40 40.10 40.10-12.365.0003.2.054 40.10-3.3.90.39 40.10-01.213000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
60 60.10 60.10-10.301.0006.1.010 60.10-4.4.90.51 60.10-01.301000	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 17 de março de 2020.

Felicio Ramuth

Destaits

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.475, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00, no Orçamento do Município.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14 da Lei n. 9.968, de 5 de julho de 2019, o artigo 7º e o inciso I do artigo 8º da Lei n. 10.046, de 11 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito adicional no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
35.10	Secretaria Geral
35.10-15.451.0002.1.003	Obras e Serviços Habitacionais e de Infraestrutura
35.10-4.4.90.51	Obras e Instalações
35.10-01.110000	Geral4.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre de anulação parcial, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), das seguintes dotações orçamentárias:

80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
80.10	Encargos Gerais
80.10-28.843.0001.0.002	Serviços da Dívida Geral
80.10-3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida Por Contrato
80.10-01.110000	Geral
80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
80.10	Encargos Gerais
80.10-99.999.0001.0.099	Reserva de Contingência
80.10-9.9.99.99	Reserva de Contingência
80.10-01.110000	Geral
	_

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 18 de março de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.476, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de emergência no Município de São José dos Campos, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS - de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Mundial da Saúde classificou, em 11 de março de 2020, o surto do novo coronavírus (SARS-CoV-2) como uma pandemia, e que requereu que os países redobrem comprometimento com o combate à doença;

Considerando que é princípio da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, previsto no VI do art. 4º da Lei Federal n. 13.675, de 11 de junho de 2018, a eficiência na prevenção e na redução de riscos em situações de emergência que possam afetar a vida das pessoas;

Considerando a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia de coronavírus (COVID-19);

Considerando que o descumprimento das medidas impostas pelos órgãos públicos com o escopo de evitar a disseminação do coronavírus (COVID-19) podem inserir o agente na prática dos crimes previstos nos arts. 268 e 330 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, de forma permanente, enquanto durar a negativa;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de São José dos Campos;

Considerando que o Município de São José dos Campos criou o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao coronavírus – COVID - 2019, por meio do Decreto n. 18.467, de 12 de março de 2020, e elaborou o Plano de Contingência, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando que, na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não resta alternativa ao Prefeito senão agir preventiva e tempestivamente na busca de prevenção e medidas acauteladoras;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 33.977/20;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a situação de emergência, no âmbito da saúde pública no Município de São José dos Campos, pelo período de cento e oitenta dias, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS - de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2).

§ 1º Em razão do exposto no "caput", fica permitida a dispensa de licitação nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial, bem como para contratação excepcional de pessoal e bens e serviços para atender a situações postas, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º Fica autorizada a contratação direta de bens e serviços indispensáveis à manutenção da prestação de serviços de saúde, mas condicionada à demonstração de que é a via adequada e efetiva para eliminar o risco de paralisação dos serviços de saúde, bem como de que os prejuízos advindos com a não contratação não são passíveis de recomposição, sem prejuízo de observância dos demais requisitos legais.

§ 3º Durante a vigência da situação de emergência, não ficam afastados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, observando-se que todos os procedimentos administrativos serão executados em estrita observância às normas constitucionais e federais, sobretudo às Leis Federais n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n. 8.666, de 1993.

§ 4º A situação de emergência não exime a demonstração da obtenção da melhor contratação possível para atender à necessidade emergencial.

Art. 2º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria de Saúde do Município.

§ 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município de São José dos Campos, ficam definidas nos termos deste Decreto.

§ 2º Caberá à Secretaria de Saúde do Município, assessorada pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID 2019, instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para epidemia da doença pelo novo coronavírus.

Art. 3º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto darse-á em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de São José dos Campos.

Art. 4º Durante a vigência da situação de emergência no âmbito da saúde pública poderá a gestão de saúde efetuar a requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus que será determinada pelo Secretário de Saúde e acompanhada pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID 2019, assegurado o direito à justa indenização.

Art. 5º Os bares e restaurantes deverão observar, na organização de suas mesas, a distância mínima de dois metros entre elas.

Art. 6º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n. 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal n. 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos, podendo ser apurados pelo Procon.

Art. 7º Fica recomendada, no âmbito do Município, por prazo indeterminado, a não realização de:

I - eventos de qualquer natureza realizados pelo poder público ou eventos particulares, a exemplo de palestras, simpósios, congressos, confraternizações e outros similares que configurem qualquer aglomeração de pessoas;

II - atividades coletivas de cinema e teatro;

III - atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada;

IV - atividades nas academias de esporte de todas as modalidades;

V - visitação a museus e bibliotecas;

VI - a realização de cultos, missas e outros;

VII - outros eventos assim considerados pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus – COVID 2019.

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município, de que trata o inciso III deste artigo deverá ser compreendida como antecipação de recesso e/ou férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 23 de março de 2020, nos termos deste Decreto. § 2º O recesso e/ou férias escolares vigorará pelo prazo a ser definido pelas autoridades locais enquanto perdurar a necessidade, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

- § 3º As unidades escolares da rede privada de ensino poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto, ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.
- § 4º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Educação e Cidadania do Município, após o retorno das aulas.
- § 5º O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus COVID 2019, no âmbito de sua competência, poderá solicitar suspensão de programas ou atividades desempenhadas em que haja atendimento ao público, participação da população, ou transporte para outros municípios.
- Art. 8º Confirmada a infecção pelo coronavírus mediante PCR certificado, o servidor será licenciado para tratamento da própria saúde.
- Art. 9º Sem prejuízo das medidas já elencadas, todas as unidades da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações deverão adotar as seguintes providências:
- I adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;
- II providenciar a fixação, pelo período de emergência, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso dos usuários;
- III evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;
- IV suspender ou adiar, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, o comparecimento presencial recadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas;
- V determinar aos gestores e fiscais dos contratos:
- a) que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações parceiras, exigindo a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pelo coronavírus;
- b) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço de limpeza a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como especial atenção na reposição dos insumos necessários;
- c) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço a adoção das rotinas de limpeza e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária;
- d) outras medidas assim consideradas pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus COVID 2019.
- Art. 10. Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos de qualquer natureza.
- Parágrafo único. Os órgãos competentes adotarão as providências necessárias para revogação daqueles já expedidos.
- Art. 11. Fica determinado à Secretaria de Saúde do município que adote providências para: I capacitação de todos os profissionais para atendimento, diagnóstico e orientação quanto a medidas protetivas:
- II estabelecimento de processo de triagem nas unidades de saúde que possibilite a rápida identificação dos possíveis casos de COVID-19 e os direcione para área física específica na unidade de saúde separada das demais para o atendimento destes pacientes;
- III aquisição de equipamentos de proteção individual EPIs para profissionais de saúde;
- IV ampliação do número de leitos para os casos mais graves;
- V antecipação da vacinação contra gripe, com ampliação de postos de atendimento;
- VI utilização, caso necessário, de equipamentos públicos culturais, educacionais e esportivos municipais para atendimento emergencial na área de saúde, com prioridade de atendimento para os grupos de risco de forma a minimizar a exposição destas pessoas;
- VII orientação aos serviços de saúde, para que comuniquem o Consulado e/ou a Embaixada, no caso de pacientes estrangeiros, especialmente os não residentes no Brasil; VIII outras medidas assim consideradas pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus COVID 2019.
- § 1º A Secretaria de Saúde poderá requisitar aos demais órgãos municipais recursos humanos a serem alocados temporariamente para suprir necessidade excepcional de atendimento à população, sendo que a requisição deverá ser processada, quanto à sua viabilidade, pela Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças.
- § 2º A Secretaria de Saúde expedirá recomendações gerais à população, contemplando as seguintes medidas:
- I que sejam evitados locais com aglomeração de pessoas;
- II que disponibilize informações nos meios de comunicação oficial;
- III que realize campanha publicitária, em articulação com os governos estadual e federal, para orientação da população acerca dos cuidados a serem adotados para prevenção da doença, bem como dos procedimentos a serem observados nos casos de suspeita de contaminação;
- IV que oriente bares, restaurantes e similares a adotar medidas de prevenção;
- V que, na presença de quadro clínico de síndrome respiratória com sintomas leves, mas sem histórico de contato com caso suspeito, a pessoa deverá permanecer em isolamento social, preferencialmente em sua residência, praticando os cuidados rotineiros para restabelecimento de sua saúde e aguardando a evolução do quadro; no caso da presença do quadro clínico citado, porém com histórico de contato com caso suspeito, bem como no caso de agravamento do quadro clínico citado, com persistência de febre alta e acréscimo de dificuldade respiratória (falta de ar), a pessoa deverá procurar a Unidade de Pronto Atendimento mais próxima;
- VI outras assim consideradas pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus COVID 2019.
- Art. 12. As pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
- Art. 13. Toda empresa que disponha de Medicina Ocupacional deverá se responsabilizar pela identificação de quadro de síndrome respiratória ou sugestivo de COVID 2019, bem como pela tomada das medidas e providências necessárias para o afastamento do funcionário, seguindo as diretrizes epidemiológicas vigentes.
- Art. 14. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.
- Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- São José dos Campos, 18 de março de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito
Danilo Stanzani Júnior
Secretário de Saúde

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.477, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece critérios para custeio e execução de obras de interesse público por pessoas jurídicas de direito privado, a título de doação sem contrapartida.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando a observância do princípio da impessoalidade em todas as ações da Administração Pública, como determina o "caput" do art. 37, da Constituição Federal;

Considerando a possibilidade de pessoas jurídicas de direito privado terem interesse em custear e executar obras de interesse público, diretamente ou mediante contratação de terceiros, em benefício da sociedade, mediante chamamento da Administração Pública, a título de doação sem contrapartida;

Considerando as razões de conveniência e oportunidade, fundamentadas nos princípios do interesse público, da eficiência, da economicidade e da legalidade, como justificado no Processo Administrativo n. 35.293/20;

DECRETA:

- Art. 1º Este Decreto estabelece critérios para que pessoas jurídicas de direito privado possam custear e executar obras de interesse público, diretamente ou mediante a contratação de terceiros, em benefício da sociedade, a título de doação sem contrapartida. Art. 2º As obras de interesse público que forem escolhidas pela Administração Pública para serem custeadas e executadas por pessoas jurídicas de direito privado serão colocadas à disposição dos interessados para conhecimento, por meio da página oficial da internet da Prefeitura www.sjc.sp.gov.br e mediante publicação de extrato no Boletim do Município, com prazo de antecedência de 15 (quinze) dias corridos para manifestação de interesse, por meio de edital de chamamento.
- § 1º A publicação do edital de chamamento com a oferta da obra de que trata o "caput" deste artigo deverá conter a localização de sua instalação, os projetos necessários a sua realização, bem como a estimativa de custos.
- § 2º A estimativa de custos apresentada pela Administração Pública no edital de chamamento será meramente referencial, sendo responsabilidade da interessada no custeio e execução da obra a realização do cálculo dos custos reais da obra antes de apresentar manifestação formal de interesse no custeio e realização da obra, a qual será custeada e realizada integralmente por sua conta e risco, ainda que o valor final da obra ultrapasse o valor estimado pela Administração Pública.
- Art. 3º A manifestação de interesse das pessoas jurídicas de direito privado no custeio e execução da obra deverá ser apresentada à Administração Pública em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação do edital no Boletim do Município e na página da internet da Prefeitura, por meio de envelope lacrado contendo cópia dos documentos abaixo listados, a ser entregue no Gabinete do Secretário da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade:
- I inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- II atos constitutivos;
- III comprovação de poderes do subscritor da manifestação de interesse em firmar compromisso em nome da pessoa jurídica interessada;
- IV declaração expressa da pessoa jurídica de que em sendo a escolhida custeará e realizará a obra nos termos exigidos pela Administração Pública, conforme projeto parte integrante do edital, a título de doação;
- V comprovação de capacidade financeira para execução da obra a ser feita mediante a apresentação de qualquer documentação hábil.
- § 1º A apresentação de manifestação de interesse obriga a pessoa jurídica de direito privado ao custeio e realização da obra, caso ela seja a pessoa escolhida pelo procedimento de chamamento público.
- § 2º No caso de mais de uma pessoa jurídica de direito privado apresentar manifestação de interesse no custeio e realização da obra, será realizado sorteio público pela Administração Pública para a escolha de quem realizará a obra, sagrando-se vencedora a pessoa jurídica de direito privado que for sorteada em primeiro.
- § 3º No caso do § 2º deste artigo, a realização do sorteio ocorrerá na mesma data da abertura dos envelopes contendo as manifestações de interesse, a qual se realizará no primeiro dia útil posterior a última data para entrega das manifestações de interesse.
- Art. 4º O edital de chamamento público deverá no mínimo indicar:
- I o projeto identificando a obra a ser custeada e realizada pelo interessado escolhido, devendo o projeto constar como anexo do edital;
- II as diretrizes e premissas do projeto que orientem a execução da obra, com vistas ao atendimento do interesse público;
- II o prazo previsto para a execução da obra, considerando o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;
- III o custo estimado para a execução da obra;
- IV o critério de desempate, caso haja mais de uma manifestação de interesse no custeio e realização da obra, que será sempre o sorteio, sendo escolhido o primeiro sorteado;
- V condições de participação do interessado no chamamento público, incluindo o pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor da obra caso a pessoa jurídica escolhida não realize a obra;
- Art. 5º A pessoa jurídica de direito privado que for escolhida para custear e executar a obra, a título de doação sem contrapartida por parte da Administração Pública, poderá, após a conclusão da obra, identifica-la com o seu nome pelo prazo de 10 (dez) anos, na forma estabelecida no edital de chamamento.
- Art. 6º Em nenhuma hipótese será devida pela Administração Pública, qualquer quantia pecuniária a pessoa jurídica de direito privado escolhida para realização da obra.
- Art. 7º Caso a pessoa jurídica de direito privado escolhida não conclua a obra dentro do prazo ajustado, à Administração Pública poderá em havendo justificativas razoáveis, conceder fundamentadamente prazo suplementar para conclusão das obras.

Parágrafo único. Encerrados os prazos estipulados para a conclusão da obra sem que tenha ocorrido a sua conclusão, será devida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra a ser paga pela compromissária-doadora ao Município, salvo situações de caso fortuito ou força maior.

Art. 8º Caso a pessoa jurídica de direito privado escolhida não conclua a obra dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, incluindo, se o caso, o prazo suplementar concedido, a Administração Pública calculará o valor faltante para a conclusão da obra e cobrará judicialmente o referido valor da pessoa jurídica de direito privado que não concluiu a obra.

Art. 9º Fica criada e instituída uma Comissão Especial para realizar os trabalhos referentes à realização dos chamamentos públicos dos quais trata este Decreto, com mandato de 12 (doze) meses e composta pelos membros abaixo, a qual será presidida pelo Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade ou por seu suplente, se o caso:

- I Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade Marcelo Pereira Manara;
- a) Suplente: Secretário de Gestão Administrativa e Finanças José de Mello Corrêa;
- II Diretora de Controle Interno Elena Kimie Tateishi;
- a) Suplente: Procuradora Municipal Gabriela Abramides;
- III Gestor de Contratos da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade: José Fabio
 Gimenez Morais Rodrigues;
- a) Suplente: Gestor de Contratos Gunar Monteiro de Andrade Júnior.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 18 de março de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.477, DE 18 DE MARCO DE 2020.

Estabelece critérios para custeio e execução de obras de interesse público por pessoas jurídicas de direito privado, a título de doação sem contrapartida.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando a observância do princípio da impessoalidade em todas as ações da Administração Pública, como determina o "caput" do art. 37, da Constituição Federal;

Considerando a possibilidade de pessoas jurídicas de direito privado terem interesse em custear e executar obras de interesse público, diretamente ou mediante contratação de terceiros, em benefício da sociedade, mediante chamamento da Administração Pública, a título de doação sem contrapartida;

Considerando as razões de conveniência e oportunidade, fundamentadas nos princípios do interesse público, da eficiência, da economicidade e da legalidade, como justificado no Processo Administrativo n. 35.293/20;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece critérios para que pessoas jurídicas de direito privado possam custear e executar obras de interesse público, diretamente ou mediante a contratação de terceiros, em benefício da sociedade, a título de doação sem contrapartida. Art. 2º As obras de interesse público que forem escolhidas pela Administração Pública para serem custeadas e executadas por pessoas jurídicas de direito privado serão colocadas à disposição dos interessados para conhecimento, por meio da página oficial da internet da Prefeitura – www.sjc.sp.gov.br e mediante publicação de extrato no Boletim do Município, com prazo de antecedência de 15 (quinze) dias corridos para manifestação de interesse, por meio de edital de chamamento.

§ 1º A publicação do edital de chamamento com a oferta da obra de que trata o "caput" deste artigo deverá conter a localização de sua instalação, os projetos necessários a sua realização, bem como a estimativa de custos.

§ 2º A estimativa de custos apresentada pela Administração Pública no edital de chamamento será meramente referencial, sendo responsabilidade da interessada no custeio e execução da obra a realização do cálculo dos custos reais da obra antes de apresentar manifestação formal de interesse no custeio e realização da obra, a qual será custeada e realizada integralmente por sua conta e risco, ainda que o valor final da obra ultrapasse o valor estimado pela Administração Pública.

Art. 3º A manifestação de interesse das pessoas jurídicas de direito privado no custeio e execução da obra deverá ser apresentada à Administração Pública em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação do edital no Boletim do Município e na página da internet da Prefeitura, por meio de envelope lacrado contendo cópia dos documentos abaixo listados, a ser entregue no Gabinete do Secretário da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade:

I - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - atos constitutivos;

 III - comprovação de poderes do subscritor da manifestação de interesse em firmar compromisso em nome da pessoa jurídica interessada;

IV - declaração expressa da pessoa jurídica de que em sendo a escolhida custeará e realizará a obra nos termos exigidos pela Administração Pública, conforme projeto parte integrante do edital, a título de doação;

V - comprovação de capacidade financeira para execução da obra a ser feita mediante a apresentação de qualquer documentação hábil.

§ 1º A apresentação de manifestação de interesse obriga a pessoa jurídica de direito privado ao custeio e realização da obra, caso ela seja a pessoa escolhida pelo procedimento de chamamento público.

§ 2º No caso de mais de uma pessoa jurídica de direito privado apresentar manifestação de interesse no custeio e realização da obra, será realizado sorteio público pela Administração Pública para a escolha de quem realizará a obra, sagrando-se vencedora a pessoa jurídica de direito privado que for sorteada em primeiro.

§ 3º No caso do § 2º deste artigo, a realização do sorteio ocorrerá na mesma data da abertura dos envelopes contendo as manifestações de interesse, a qual se realizará no primeiro dia útil posterior a última data para entrega das manifestações de interesse.

Art. 4º O edital de chamamento público deverá no mínimo indicar:

I - o projeto identificando a obra a ser custeada e realizada pelo interessado escolhido, devendo o projeto constar como anexo do edital;

II - as diretrizes e premissas do projeto que orientem a execução da obra, com vistas ao atendimento do interesse público;

 II - o prazo previsto para a execução da obra, considerando o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;

III - o custo estimado para a execução da obra;

 IV - o critério de desempate, caso haja mais de uma manifestação de interesse no custeio e realização da obra, que será sempre o sorteio, sendo escolhido o primeiro sorteado;

V - condições de participação do interessado no chamamento público, incluindo o pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor da obra caso a pessoa jurídica escolhida não realize a obra;

Art. 5º A pessoa jurídica de direito privado que for escolhida para custear e executar a obra, a título de doação sem contrapartida por parte da Administração Pública, poderá, após a conclusão da obra, identifica-la com o seu nome pelo prazo de 10 (dez) anos, na forma estabelecida no edital de chamamento.

Art. 6º Em nenhuma hipótese será devida pela Administração Pública, qualquer quantia pecuniária a pessoa jurídica de direito privado escolhida para realização da obra.

Art. 7º Caso a pessoa jurídica de direito privado escolhida não conclua a obra dentro do prazo ajustado, à Administração Pública poderá em havendo justificativas razoáveis, conceder fundamentadamente prazo suplementar para conclusão das obras.

Parágrafo único. Encerrados os prazos estipulados para a conclusão da obra sem que tenha ocorrido a sua conclusão, será devida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra a ser paga pela compromissária-doadora ao Município, salvo situações de caso fortuito ou forca maior.

Art. 8º Caso a pessoa jurídica de direito privado escolhida não conclua a obra dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, incluindo, se o caso, o prazo suplementar concedido, a Administração Pública calculará o valor faltante para a conclusão da obra e cobrará judicialmente o referido valor da pessoa jurídica de direito privado que não concluiu a obra.

Art. 9º Fica criada e instituída uma Comissão Especial para realizar os trabalhos referentes à realização dos chamamentos públicos dos quais trata este Decreto, com mandato de 12 (doze) meses e composta pelos membros abaixo, a qual será presidida pelo Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade ou por seu suplente, se o caso:

I - Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade - Marcelo Pereira Manara;

a) Suplente: Secretário de Gestão Administrativa e Finanças - José de Mello Corrêa;

II - Diretora de Controle Interno - Elena Kimie Tateishi;

a) Suplente: Procuradora Municipal - Gabriela Abramides;

III - Gestor de Contratos da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade: José Fabio Gimenez Morais Rodrigues;

a) Suplente: Gestor de Contratos - Gunar Monteiro de Andrade Júnior.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 18 de março de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

José de Mello Corrêa Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.478, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Fica alterado o Decreto n. 18.455, de 21 de fevereiro de 2020, que "Estabelece normas e define as datas para o sorteio do Conjunto Habitacional Cajuru II, e dá outras providências." O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).";

Considerando a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)."

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 31.234/19;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 14 do Decreto n. 18.455, de 21 de fevereiro de 2020, com redação dada pelo Decreto n. 18.470, de 13 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. O sorteio dos grupos citados no art. 12 deste Decreto será realizado no dia 28 de março de 2020, no 7º andar do Paço Municipal, localizado à Rua José de Alencar, n. 123, Centro, nesta cidade, por meio de urnas, onde serão depositados os comprovantes com os nomes e números das inscrições no Programa Habitacional, nos termos do art. 5º deste Decreto e da seguinte forma:

I - grupo II - às 10 horas;

II - grupo I e III - às 15 horas."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 18 de março de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

Editais

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA No 41/2020

Edital de Seleção: 001/2019 Homologação: 26/11/2019

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados na seleção pública de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, Processo Interno nº 95604/2019, para se apresentarem às 10h do dia 26/03/2020, no Paço Municipal – 1º andar, situado à Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munidos desta convocação e dos documentos relacionados abaixo, para as providências necessárias à admissão. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital da referida seleção, implicará na desclassificação automática na seleção prestada, não cabendo recurso.

- · Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- · Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
- · Comprovante de Escolaridade Ensino Médio Completo (original e 1 cópia)
- · Carteira de trabalho e Previdência Social (original)
- · Certidão estadual de distribuição criminal AÇÕES CRIMINAIS (original)*
- · Certidão estadual de execução criminal SAJ PG5 (original)*
- * Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos
- · Certidão estadual de execução criminal SIVEC (original)
- 115 JOAO VITOR SILI SOUZA
- 116 JOAO VICTOR DE SOUZA SILVA
- 117 SABRINA DA SILVA CARVALHO
- 118 GUILHERME CAMARGO GARCIA
- 119 NATALINA REGIANE FORATO CAVALCANTI
- 120 MARCELO POMBAL REBELLO
- 121 CAMILA DE SOUZA RIBEIRO ABREU DE FREITAS
- 122 JEFFERSON MELO
- 123 ADENILTON FERNANDO DA SILVA
- 124 CARLA SODRE DIAS

São José dos Campos, 16 de março de 2020.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 42/2020

Edital Concurso: 06/2018 Homologação: 25/01/2019

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de ANALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO Distrito de São Francisco Xavier, Processo Interno nº 65.169/2018, para se apresentar às 9H30 do dia 27/03/2020 no Paço Municipal – 1° andar, situado à Rua José de Alencar n° 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munido desta convocação para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- PIS/Pasep (original e 1 cópia)
- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- Diploma do curso de Enfermagem (original e1 cópia)
- Registro no COREN-SP (original e 1 cópia)
- Certidão estadual de distribuição criminal AÇÕES CRIMINAIS (original)*
- Certidão estadual de execução criminal SAJ PG5 (original)*
- Certidão estadual de execução criminal SIVEC (original)*
- * Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

2 - PAULO GEOVANE DE ALMEIDA

São José dos Campos, 16 de março de 2020.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 43/2020

Edital Concurso: 06/2018 Homologação: 25/01/2019

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de ANALISTAEM SAÚDE – NUTRICIONISTA, Processo Interno nº 65.169/2018, para se apresentar às 9H30 do dia 27/03/2020 no Paço Municipal – 1º andar, situado à Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munida desta convocação para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- PIS/PASEP (original e 1 cópia)
- Diploma do curso de Nutrição (original e 1 cópia)
- Registro do CRN-SP (original e 1 cópia)
- Certidão estadual de distribuição criminal AÇÕES CRIMINAIS (original)*
- Certidão estadual de execução criminal SAJ PG5 (original)*
- Certidão estadual de execução criminal SIVEC (original)*
- * Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos
- 7 ARETUSA DE LIMA SANT ANA

São José dos Campos, 16 de março de 2020.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS

SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 44/2020

Edital Concurso: 06/2018 Homologação: 25/01/2019

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE — TÉCNICO EM ENFERMAGEM Distrito São Francisco Xavier, Processo Interno nº 65.169/2018, para se apresentarem às 9H30 do dia 27/03/2020, no Paço Municipal — 1° andar, situado à Rua José de Alencar n° 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munidos desta convocação para providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- PIS/PASEP (original e 1 cópia)
- Diploma do Curso Técnico de Enfermagem (original e 1 cópia)
- Registro no COREN-SP (original e 1 cópia)
- Certidão estadual de distribuição criminal AÇÕES CRIMINAIS (original)*
- Certidão estadual de execução criminal SAJ PG5 (original)*
- Certidão estadual de execução criminal SIVEC (original)*
- * Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos
- 3 DANIELLE ANTONIO DA SILVA BRETANHA
- 4 RONALDO FERREIRA COSTA

São José dos Campos, 16 de marco de 2020.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 45/2020

Edital Concurso: 03/2018 Homologação: 03/08/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de DENTISTA 20H, Processo Interno nº 61.217/2018, para se apresentar às 09H30 do dia 27/03/2020 no Paço Municipal — 1º andar, situado à Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munida desta convocação para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- PIS/PASEP (original e 1 cópia)
- Diploma do Curso de Odontologia (original e 1 cópia)
- Registro no CRO-SP (original e 1 cópia)
- Certidão estadual de distribuição criminal AÇÕES CRIMINAIS (original)*
- Certidão estadual de execução criminal SAJ PG5 (original)*
- Certidão estadual de execução criminal SIVEC (original)*

* Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos 50 - ISABELA FERREIRA SANTOS

São José dos Campos, 16 de março de 2020.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇAO DE CONCURSADOS No 46/2020

Edital de Concurso: 02/2018 Homologação: 15/06/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de MÉDICO PEDIATRA GERAL 20H, Processo Interno nº 7106/2018, para se apresentar às 9H30 do dia 27/03/2020 no Paço Municipal – 1º andar, situado na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, munido desta convocação para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- PIS/PASEP (original e 1 cópia)
- Diploma do Curso de Medicina (original e 1 cópia)
- Registro do CRM-SP (original e 1 cópia)
- Título de Especialista ou Residência Médica na área (original e 1 cópia)
- ◆ Certidão estadual de distribuição criminal AÇÕES CRIMINAIS (original)*
- Certidão estadual de execução criminal SAJ PG5 (original)*
- Certidão estadual de execução criminal SIVEC (original)*
 * Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

Retirada nos estados de residencia do candidato nos ultimos
 19 - ERIC EUCLIDES SALVADOR FEIJAO

São José dos Campos, 16 de março de 2020. Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

Licitações

Prefeitura de São José dos Campos Secretaria de Saúde

Editais de Licitação: PE 076/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XXXI. Abertura em 30/03/2020 às 13h30. // PE 080/SS/2020. Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis. Abertura em 27/03/2020 às 13h30. // PE 077/SS/2020. Objeto: Contratação de Empresa especializada em Fornecimento e Instalação de Grupo Gerador. Abertura em 31/03/2020 às 08h30. // PE 087/SS/2020. Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares. Abertura em 01/04/2020 às 08h30. // PP 008/SS/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Conserto e Manutenção de Equipamentos Médicos e Odontológicos - Grupo I. Abertura em 03/04/2020 às 09h. // PE 081/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XXXIII. Abertura em 06/04/2020 às 08h30.

Licitações homologadas pelo Secretário de Saúde, Danilo Stanzani Júnior: PE 54/SS/2020. Obieto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de elevador de passageiros. Homologada em 11/03/2020. // PP 188/SS/2019. Objeto: Aquisição de material de construção - tintas e acessórios para pintura - grupo II. Homologada em 06/03/2020, nos ítens: 5, 6, 10, 11, 12 e 14. // PP 003/SS/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em exames - Ultrassonografia Morfológica. Homologada em 27/02/2020. // PE 039/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Manipulados, nos itens 01 a 05, 07 a 10, 13 a 17. Homologada em 12/03/2020. // PE 60/SS/2020. Objeto: Aquisição de Órteses e Materiais Auxiliares. Homologada em 13/03/2020. // PE 045/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Ação Judicial - Grupo III, nos itens 01, 02, 03, 05, 07 e 17. Homologada em 13/03/2020. // PE 21/ SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XVI, nos lotes 02 à 13, 15 e 16. Homologada em 16/03/2020. // PE026/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XXI; nos lotes: 2, 3, 5, 7, 9, 12, 13 e 14. Homologada em 17/03/2020. // PE 037/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Curativos Especiais. Homologada em 17/03/2020. // PE055/SS/20. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para Reabilitação, nos lotes 1, 3 à 8 e 10 à 17. Homologada em 17/03/2020.

Penalidades: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Saúde, Sr. Danilo Stanzani Junior, decide aplicar às empresas: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 12.889.035/0001-02, com endereço na Rua Rubens Derks, nº 105, Distrito Industrial, Erechim - RS, CEP 99.706-300, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 152.982/2019, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 135,20 (CENTO E TRINTA E CINCO E VINTE CENTAVOS) por ATRASO NA ENTREGA da AF 14882/19, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra "B". // SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 05.847.630/0001-10, com endereço na Avenida Senador Flaquer, nº 869, Vila Euclides, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09.725-443, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 158.759/2019, a penalidade de MULTA ADMINISTRATIVA no valor de R\$ 372,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) por INEXECUÇÃO PARCIAL da AF 13985/19, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra D.

Indeferimento de recurso: O Secretário de Saúde, Danilo Stanzani Junior, INDEFERE o Recurso interposto pela Empresa W.A TERCEIRIZADOS EIRELI, referente (P.I. nº 33327/2020), ao PP 004/SS/2020. Objeto: Contratação de Serviço Especializado em Apoio Operacional. A Abertura do Envelope de Habilitação da empresa ESPERANÇA SERVIÇOS EIRELI EPP, referente a esta Licitação, acontecerá no dia 23/03/2020 às 14h.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão eletrônico nº 090/SS/2019 – ata de registro de precos 240/2019, para o fornecimento de material odontológico - grupo II.

ITEM		2019, para o fornecimento de material odontológico - grupo II.		
IIEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
3	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 21 MM N 40, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO RPODUTO.	СХ	1	12,80
4	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 25 MM N 25, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	3	13,50
5	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 25 MM N 35, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	2	12,60
6	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 25 MM N 40, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	1	11,50
9	LIMA TIPO KERR 2 SERIE 21 MM N 55, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	1	20,99

11	CARIOSTATICO, AGENTE QUE INIBE OU IMPEDE A FORMACAO DE CARIE DENTARIA, A BASE DE HIDROXIDO DE AMONIA, NITRATO DE PRATA, HIDROXIDO DE SODIO, ACIDO FLUORIDRICO E VEICULO AQUOSO, FRASCO DE VIDRO COM 10 ML.	VD	1	11,93
12	LIMA TIPO KERR 1A SERIE 25 MM N 15, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	4	14,95
15	CIMENTO CIRURGICO KIT PO E LIQUIDO - CIMENTO CIRURGICO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL. PO EM FRASCO DE 50 G E LIQUIDO EM FRASCO COM 20 ML. EMBALADO EM CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACAO PARA ARMAZENAMENTO, NUMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE, EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	KT	3	26,91
20	CIMENTO TEMPORARIO PARA OBTURACAO DE CANAIS RADICULARES A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO (NA CONCENTRACAO DE 35% A 40%), SULFATO DE BARIO E PROPILENOGLICOL, ACONDICIONADO EM SERINGAS DE 2 A 2,5 G. EMBALAGEM QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONSTANDO MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, LOTE, ORIENTACOES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SG	40	31,50

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão eletrônico nº 041/SS/2019 – ata de registro de preços 206/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
7	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO DISPERSIVEL.	СР	12.000	1,3930
1	LITIO, CARBONATO 300 MG - COMPRIMIDO	СР	70.000	0,2940
9	LEVONORGESTREL 52 MG - SISTEMA INTRAUTERINO (SIU) COM TAXA INICIAL DE LIBERACAO DE 20 MCG/24 HORAS (BLISTER ESTERIL) + 1 INSERTOR.	UN	3	850,0000
3	ANFOTERICINA B 50 MG LIOFILIZADA + DILUENTE 10 ML - P/ INFUSAO INTRAVENOSA.	FA	20	21,21000
4	IMUNOGLOBULINA HUMANA 2,5 G - SOLUCAO LIQUIDA PRONTA PARA USO OU PO LIOFILIZADO +	FA	9	491,0700

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão eletrônico nº 095/SS/2019 – ata de registro de preços 229/2019, para o fornecimento de material odontológico - grupo VII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 21 MM N 25, EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	4	10,69
2	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 21 MM N 30, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	2	10,69
3	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 21 MM N 35, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	1	10,69
4	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 21 MM N 40, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	1	10,69
5	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 25 MM N 15, EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	1	11,46
6	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 25 MM N 20, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A	СХ	1	12,25

INTEGRIDADE DO PRODUTO.

7	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 25 MM N 25, EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE:	СХ	3	12,25
	MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.			
9	CABO PARA ESPELHO	PC	12	1,47
13	CALCADOR P/AMALGAMA TIPO WARD N 1	PC	2.000	3,25
15	LIGA PARA AMALGAMA DE PRATA EM CAPSULA (01 PORCAO) CONTENDO PRATA (40- 45%), COBRE (24-29%), ESTANHO (30- 32%), PROPORCAO MAXIMA DE LIMALHA/MERCURIO: 1/1 E PRESA REGULAR. EMBALADO EM CAIXA CONTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACAO PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	PC	2.000	0,94
16	BROCA LARGO PEESO PARA BAIXA ROTACAO, 28 MM, NUMERO 1	PC	3	7,38
17	BROCA LARGO PEESO PARA BAIXA ROTACAO, 28 MM, NUMERO 2	PC	3	7,38
18	BROCA LARGO PEESO PARA BAIXA ROTACAO, 28 MM, NUMERO 3	PC	3	6,56
de Pred segue	mprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257 ços para compra dos órgãos de Administração Direta do Mur relação de materiais contemplados no pregão eletrônico nº 0 232/2019, para o fornecimento de material odontológico - gr	nicípio 097/S	de São José d 6/2019 – ata d	los Campos
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	LIMA HEDSTROEM 2 SERIE 25 MM N 60, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	1	11,48
3	LIMA HEDSTROEM 2 SERIE 25 MM N 50, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	1	12,25
4	LIMA HEDSTROEM 2 SERIE 25 MM N 45, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	1	12,25
5	LIMA HEDSTROEM 2 SERIE 21 MM N 80, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	1	12,25
6	LIMA HEDSTROEM 2 SERIE 21 MM N 45, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	1	12,25
9	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 25 MM N 30, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, 1CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA C10MERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A	СХ	1	13,06
	INTEGRIDADE DO PRODUTO.			
10	INTEGRIDADE DO PRODUTO. LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 25 MM N 35, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	1	17,91
11	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 25 MM N 35, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A	СХ	1	17,91
	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 25 MM N 35, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 25 MM N 40, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDNCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO	СХ		
11	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 25 MM N 35, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 25 MM N 40, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDNCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ESPATULA PARA INSERCAO DE HIDROXIDO DE	СХ	1	14,21
11 13	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 25 MM N 35, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 25 MM N 40, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDNCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ESPATULA PARA INSERCAO DE HIDROXIDO DE CALCIO ESPATULA DE ACO N 7(VIDE 1 77 23 0002 8) LIMA HEDSTROEM 21 SERIE - 21 MM - N° 50, EMBALAGEM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE	CX PC	2	14,21 3,93 5,05

7	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS MACIAS, PONTAS POLIDAS, ARREDONDADAS E DE ALTURA UNIFORME, CONTORNO DO CABO E PARTE ATIVA ARREDONDADAS, COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 14,5 A 15,5CM, PARTE ATIVA ENTRE 2,5 A 2,8CM DE COMPRIMENTO X 1,0CM	PC	11.000	0,35
	DE LARGURA, APRESENTANDO 25 A 30 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUIDAS EM TRES FILEIRAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO - ACONDICIONADAS EM CAIXA COM NO MAXIMO 100 UNIDADES.			
12	ESPATULA DE ACO N 24	PC	3	4,60
14	ESPATULA PARA INSERCAO DE SILICATO	РС	3	5,92
		7/07		4

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao decreto nº 9257/97 que regulamenta o registro de preços para compra dos órgãos de administração direta do município de são josé dos campos, segue relação de materiais contemplados no pregão presencial nº 139/ss/2019 – ata de registro de preços 223/2019, para conserto e manutenção de equipamentos odontológicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	MANUTENCAO DE CONTRA ANGULO. INCLUINDO EVENTUAIS TROCA DE PECAS: ROLAMENTOS, EIXO PRINCIPAL, PINCA, TAMPA DA CABECA, EIXO INTERMEDIARIO, EIXO TRASEIRO, PINO PLASTICO OBS: OS MESMOS DEVERAO SER ENTREGUES NA UNIDADE E SUBMETIDOS A TESTES.	sv	4	108,00
2	MANUTENCAO DE CANETA DE ALTA ROTACAO. INCLUINDO EVENTUAIS TROCA DE PECAS: ROLAMENTOS, ANEIS ORINGS, GUARNICAO, EIXO PINCA, TAMPA DA CABECA, LIMPEZA, AJUSTES GERAIS, CABECOTE, TRAVA DE CABECA E LUBRIFICACAO OBS: AS MESMAS DEVERAO SER ENTREGUES NA UNIDADE E SUBMETIDOS A TESTES.	SV	12	143,00
3	CONSERTO DE MICRO MOTOR. INCLUINDO EVENTUAIS TROCA DE PECAS: ROLAMENTOS, ANEIS ORINGS, GUARNICAO, EIXO PINCA, TAMPA DA CABECA, LIMPEZA, AJUSTES GERAIS, CABECOTE, TRAVA DE CABECA E LUBRIFICACAO OBS: AS MESMAS DEVERAO SER ENTREGUES NA UNIDADE E SUBMETIDOS A TESTES.	SV	6	71,00

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Sérgio Sobral de Oliveira Neto – Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Portarias

Portaria Nº 675/2020

11 de Março de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. BRUNA SOARES BRAZ, matrícula 675457/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 454/2011, a contar de 13/03/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 676/2020

11 de Março de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, resolve:

EXONERAR, o Sr. ODILON FARIA PEREIRA, matrícula 227560/1, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, criado pela lei 4204/1992, a contar de 16/03/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 677/2020

11 de Março de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar 056/92, resolve:

COLOCAR, à disposição do CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - CEJUSC DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, o Sr. ODILON FARIA PEREIRA, matrícula 227560/1, ocupante do cargo TÉCNICO DE PESSOAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a partir de 16/03/2020. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Março do ano de dois mil

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 678/2020

11 de Março de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com a Lei Complementar 079/93, de 2 julho de 1993, a vista do que consta no PROCESSO nº 152519/2019, resolve:

CONCEDER, a Sra. FABIANA SILVA RIZZATO, matrícula 595313/7, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, lotada na EMEI PROF OLGA FRANCO CUSTÓDIO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, licença sem vencimentos durante o período de 16/03/2020 à 15/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 679/2020

12 de Março de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. LARISSA APARECIDA DOMICIANO BOROTA, matrícula 643750/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 10/03/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) doze dia(s) do mês Março do ano de dois mil e

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 680/2020

12 de Março de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 153/SGHO/SG/2020, resolve:

NOMEAR, o Sr. RICARDO CESAR ANTUNES DA SILVA, matrícula 582769/1, para exercer a função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, a contar de 02/03/2020, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) doze dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 681/2020 12 de Março de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. VITOR ALVAREZ, matrícula 702748/1, do cargo de ANALISTA TÉCNICO, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 19/03/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) doze dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 682/2020

12 de Março de 2020

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. MARIA INES NUNES DE MOURA, matrícula 661642/1, do cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS COMUNITÁRIAS, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 9842/2018, a contar de 19/03/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) doze dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte.

Mauro Leandro Raymundo da Silva

Secretário De Governança em Exercício

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) doze dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte. Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 683/2020 de 13 de março de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369, de 03 de janeiro de 2017, e artigo 1º do Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, em consonância com o artigo 130 da Lei Complementar nº 056/92, e à vista do que consta no Processo Interno nº 31677/2020, resolve:

PRORROGAR, por igual período, o prazo da Portaria nº 529/2020, que instaurou o Processo de Sindicância acima mencionado, a partir de 20 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, 13 de março de 2020.

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de março de 2020.

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 684/2020

De 13 de março de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5°, inciso IV do Decreto nº 17.369/2017, de 03 de janeiro de 2017, e pelo artigo 1º do Decreto nº 17.396 de 06 de março de 2017, de acordo com o artigo 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 056/92, e à vista do que consta do Processo Interno nº 28151/2020, resolve:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de março de 2020 o prazo da Portaria nº 446/2020, que instaurou o Processo de Sindicância, acima mencionado.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos 13 de março de 2020.

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

José de Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 685/2020

13 de Março de 2020

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 03/SMC/SG/2020, resolve:

DESIGNAR, o Sr. ADEMIR FREITAS RAPOSO, matrícula 455732/5, ocupante do cargo de DIRETOR, de provimento comissão, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição ao Sr. SIDNEY RIBEIRO DE PAULO, durante o período de gozo de férias de 23/03/2020 a 01/04/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte.

Mauro Leandro Ravmundo da Silva

Secretário De Governança em Exercício

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) treze dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 686/2020

13 de Março de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. DOMINGAS IEDA DE OLIVEIRA, matrícula 620369/1, do cargo de ANALISTA EM SAÚDE, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 13/03/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 687/2020

16 de Março de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. RENAN SANTOS FERREIRA, matrícula 588864/2, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 16/03/2020.

Registre-se e Publique-se. Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 688/2020

16 de Março de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. OLGA COUTINHO TOGNI CHAMILET, matrícula 712077/1, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 454/2011, a contar de 11/03/2020. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 689/2020

16 de Março de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. AMANDA DE ALMEIDA GRIMM BECK, matrícula 644152/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 10/03/2020. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 690/2020

16 de Março de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. CLARA TERUMI YOKOTE, matrícula 643873/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 10/03/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 691/2020

16 de Março de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. KEISY OLIVEIRA BREVIGLIERI, matrícula 691185/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 9795/2018, a contar de 10/03/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 693/2020

16 de Março de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o OFÍCIO 01001/CÂMARA/2020, resolve:

CESSAR os efeitos da portaria 1278/2019, de 10/05/2019, que colocou à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, o Sr. LUIGI BERTONCINI, matrícula 237301/1, ocupante do cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, a partir de 09/03/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 694/2020

16 de Março de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no OFÍCIO nº 11/127ªZE/2020, resolve:

COLOCAR, à disposição do JUÍZO DA 127ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, o Sr. BRUNO CRISTIANO DE SOUZA, matrícula 570400/3, ocupante do cargo AGENTE EDUCADOR, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a partir de 23/03/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PROCESSO INTERNO

Processo nº 131218/2019

Ivanaldo Moreira

Matrícula nº 232334/1

Conclusão Final:

Após conclusão final da Comissão Processante, o Secretário de Gestão Administrativa e Finanças determinou pelo arquivamento do processo.

Jose de Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PROCESSO INTERNO

Processo nº 134251/2019

Processo nº 89217/2019 Marcelino Heitor Tome

Matrícula n° 333530/1

Conclusão Final:

Após conclusão final da Comissão Processante, o Secretário de Gestão Administrativa e Finanças determinou a aplicação da pena de advertência disciplinar, nos termos do artigo 107, inciso I, c.c. artigo 108, da Lei Complementar nº 056/92, e posteriormente arquivamento do processo.

Jose de Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PROCESSO INTERNO

Processo nº 42748/2019

Processo nº 4895/2019

Maria Ilma Nogueira Anthes

Matrícula n° 225346/1

Conclusão Final:

Após conclusão final da Comissão Processante, o Secretário de Gestão Administrativa e Finanças determinou a aplicação da pena de suspensão disciplinar de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 107, inciso II, c.c. artigos 108 e 110, da Lei Complementar 056/92, e posteriormente arquivamento do processo.

Jose de Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Câmara Municipal

Processo nº 1550/2020

Requerimento nº 427/2020

Justifica ausência na Sessão Ordinária do dia 20 de fevereiro de 2020, conforme atestado médico anexo.

Senhor Presidente

REQUEIRO, nos termos regimentais, que seja justificada a ausência na Sessão Ordinária do dia 20 de fevereiro de 2020, por motivo de doença, conforme atestado médico anexo. Plenário "Mário Scholz", 20 de fevereiro de 2020.

(a) Ver. Dulce Rita - PSDB

Processo nº 1633/2020

Requerimento nº 440/2020

Justifica ausência na sessão ordinária de 20/02/2020, conforme atestado médico anexo. Senhor Presidente

REQUEIRO, nos termos regimentais, justificar ausência na sessão ordinária de 20 de fevereiro de 2020, conforme atestado médico anexo.

Plenário "Mário Scholz", 27 de fevereiro de 2020.

(a) Ver. Maninho Cem por Cento - PTB

Processo nº 1661/2020

Requerimento nº 441/2020

Justifica ausência na sessão ordinária de 27/02/2020 e solicita licença da vereança do dia 28/02 a 12/03/2020, conforme atestado médico anexo.

Senhor Presidente

REQUEIRO, nos termos regimentais, justificar ausência na sessão ordinária de 27 de fevereiro de 2020 e solicito licença da vereança do dia 28/02 a 12/03/2020, conforme atestado médico anexo.

Plenário "Mário Scholz", 28 de fevereiro de 2020.

(a) Ver. Walter Hayashi - PSC

Processo nº 1850/2020

Requerimento nº 457/2020

Justifica ausência na Sessão Ordinária do dia 05 de março de 2020, conforme atestado médico anexo.

Senhor Presidente

REQUEIRO, nos termos regimentais, que seja justificada a ausência na Sessão Ordinária do dia 05 de março de 2020, por motivo de doença, conforme atestado médico anexo. Plenário "Mário Scholz", 05 de março de 2020.

(a) Ver. Dr. Elton - MDB

Processo nº 1862/2020 Requerimento nº 458/2020

Requer licença da vereança no período de 10 de março de 2.020 a 17 de julho de 2.020, sem remuneração, nos termos do art. 76, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis e art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

Senhor Presidente

REQUEIRO, nos termos regimentais, licença da vereança no período de 10 de março de 2.020 a 17 de julho de 2.020 (130 dias), sem remuneração, para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 76, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis e art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São José dos Campos;

Plenário "Mário Scholz", 05 de março de 2.020.

(a) Ver. Renata Paiva - PSD

Processo nº 1939/2020

Requerimento nº 481/2020

Justifico a ausência na Sessão Ordinária do dia 05 de março de 2020, conforme atestado médico em anexo.

Senhor Presidente

Requeiro, nos termos regimentais, justificar a ausência na sessão ordinária do dia 05 de março de 2020, conforme atestado médico em anexo.

Plenário "Mário Scholz", 09 de março de 2020. (a) Ver. Flávia Carvalho - REPUBLICANOS

(a) voi. Havia carvaine Har ebare, inter

ATO DA MESA Nº 3, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Formaliza procedimentos voltados à prevenção da infecção e da propagação da COVID-19 na sede da Edilidade.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de formalização de procedimentos voltados à prevenção da infecção e da propagação da COVID-19 na sede da Edilidade, DETERMINA:

Art. 1º Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de São José dos Campos de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.

§ 1º Ficam abrangidas pela suspensão prevista no caput as sessões solenes, audiências públicas, a "Tribuna Livre", os eventos de Lideranças Partidárias, os eventos de frentes parlamentares, os eventos das comissões, a visitação institucional e outros programas promovidos pela Câmara Municipal de São José dos Campos.

§ 2º No caso de audiências públicas necessárias à correta tramitação de processos legislativos, a suspensão poderá ser excepcionalmente revogada mediante autorização da Mesa Diretora.

Art. 2º Fica suspenso o acesso do público externo à galeria e ao plenário durante as sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 3º Apenas terão acesso à Câmara Municipal Vereadores, servidores, terceirizados, profissionais de veículos de imprensa, assessores de entidades e órgãos públicos, representantes de instituições, estagiários, todos previamente credenciados, salvo prévia autorização da Presidência.

Art. 4º Fica suspensa a autorização de afastamento em missão oficial de Vereadores e servidores para locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A participação de servidores em cursos presenciais externos poderá ser revogada.

- Art. 5º Os servidores, estagiários e terceirizados que estiveram em locais onde houve infecção por COVID-19 constantes da lista do Ministério da Saúde ou que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, e não apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias a contar do retorno ou do contato.
- § 1º A pessoa abrangida pela hipótese prevista no caput deverá, por meio de autodeclaração, comunicar imediatamente tal circunstância à:
- I chefia imediata, no caso de servidor e estagiário, a qual ficará responsável pelo envio da documentação à Diretoria de Recursos Humanos;
- II ao gestor do contrato, por meio do preposto da contratada, no caso de empregados terceirizados.
- § 2º Sempre que possível, o afastamento de servidores e estagiários dar-se-á sob o regime de teletrabalho.
- § 3º Durante o período de afastamento os servidores, estagiários e terceirizados deverão observar os procedimentos previstos pelo Ministério da Saúde para os casos de isolamento e não poderão se ausentar do município de residência.
- § 4º O Vereador que se enquadrar nas circunstâncias previstas no caput terá justificada a sua ausência em reuniões de comissões e sessões do Plenário, dentro do período de 14 (quatorze) dias, desde que apresente autodeclaração à Presidência.
- § 4º Considera-se caso suspeito aquele que estiver sob tratamento médico em procedimento de investigação para confirmação da infecção por COVID-19.
- § 5º Afastado o diagnóstico do caso suspeito, interrompe-se o afastamento.
- Art. 6º Serão afastados administrativamente por 14 (quatorze) dias os servidores, estagiários e terceirizados:
- I com 60 (sessenta) anos de idade ou mais;
- II gestantes e lactantes;
- III portadores de deficiências;
- IV em tratamento oncológico que estejam realizando radioterapia ou quimioterapia;
- V portadores de cardiopatia crônica;
- VI portadores de diabetes insulinodependentes;
- VII portadores de doenças pulmonares crônicas;
- VIII portadores de insuficiência renal crônica;
- IX portadores de HIV:
- X portadores de doenças autoimunes;
- XI portadores de cirrose hepática.

- § 1º A comprovação das circunstâncias previstas no caput, com exceção da idade, dar-se-á por meio de autodeclaração a ser entregue à:
- I chefia imediata, no caso de servidor e estagiário, a qual ficará responsável pelo envio da documentação à Diretoria de Recursos Humanos;
- II ao gestor do contrato, por meio do preposto da contratada, no caso de empregados terceirizados.
- § 2º Sempre que possível, o afastamento de servidores e estagiários dar-se-á sob o regime de teletrabalho.
- Art. 7º Enquanto vigorar este Ato, consideram-se justificadas as ausências às reuniões de comissões e às sessões do Plenário de Vereadores nas circunstâncias previstas no caput do art. 6º
- Parágrafo único. A comprovação das circunstâncias, com exceção da idade, dar-se-á por meio de autodeclaração a ser entregue à Presidência.
- Art. 8º Os Vereadores, servidores, estagiários e terceirizados que apresentem sintomas respiratórios ou febre, ou que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão imediatamente afastados por período a ser definido pela Secretaria de Saúde.
- Art. 9º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.
- Art. 10. As disposições previstas neste Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa Diretora.
- Art. 11. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Plenário "Mário Scholz", 17 de março de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. Dr. Elton

Primeiro-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
Primeiro-Secretário
Segundo-Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
Segunda-Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccatto e Silva

Ver. José Dimas

Secretário-Geral

Fundhas

PORTARIA Nº 017/2020

DE 12 DE MARÇO DE 2020

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo sob nº 057/19, instaurado através da Portaria nº 96, de 05 de novembro de 2019, relativo a eventual irregularidade na conduta funcional empregado HUGO RODRIGUES DE FARIA, matrícula nº 114666, posto que a ele foi atribuído supostamente ter infringido o artigo 1°, inciso XII, artigo 2°, incisos VIII e XIII, e artigo 15, alínea "h", da Portaria nº 039, de 11 de fevereiro de 2015, e artigo 482 da CLT.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos Flávia Fernanda Neves Coppio Diretor Presidente Assessora Jurídica Chefe

Registrada na Diretoria Administrativa e Financeira, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Odilson Gomes Braz Junior

Diretor Administrativo Financeiro

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS

PROCESSO SELETIVO

SEGUNDA ERRATA DO EDITAL Nº 001/2020

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso das suas atribuições legais retifica o Edital 001/2020, destinado à contratação, por prazo determinado, para a função de Professor Substituto e faz saber a todos os interessados as seguintes alterações:

1. No item 1. DO PROCESSO SELETIVO, a substituição da Tabela I anterior pela Tabela I abaixo, devido a necessidade de ajuste na formação exigida, como requisito mínimo, para o cargo de Professor de Educação Física:

TABELA I

ESC	DLARIDADE - SUPERIOR COMPLETO					
Cód.	EIXOS CURRICULARES/ MACROCAMPOS	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições
301	Acompanhamento Pedagógico, Arte e Cultura, Comunicação e Uso de Mídias, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Promoção de Saúde e Cidadania; Similar: (Ciclo I e Ciclo II ou Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio)	01	-	R\$ 12,90 Mínimo de 20 horas/aulas e máximo de 40 horas/ aulas por semana	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal Superior, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC).	R\$48,90
302	Esporte e Lazer Similar: (Ciclo I e Ciclo II ou Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio)	01	-	R\$ 12,90 Mínimo de 20 horas/aulas e máximo de 40 horas/ aulas por semana	Licenciatura Plena em Educação Física ou Licenciatura e Bacharelado em Educação Física. Ambos com registro no Conselho Regional de Educação Física – (CREF/CONFEF)	R\$48,90
303	Arte e Cultura Similar: (Ciclo I e Ciclo II ou Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio)	01	-	R\$ 12,90 Mínimo de 20 horas/aulas e máximo de 40 horas/ aulas por semana	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes.	R\$48,90
304	Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Similar: (Ciclo I e Ciclo II ou Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio)	01	-	R\$ 12,90 Mínimo de 20 horas/aulas e máximo de 40 horas/ aulas por semana	9	R\$48,90

2. No item 10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, a substituição da Tabela de Títulos anterior pela Tabela de Títulos abaixo:

TABELA DE TÍTULOS

OMPROVANTES
ópia do Diploma, devidamente registrado, ou eclaração, Certidão, Atestado ou outros documentos ue não tenham o cunho definitivo de conclusão de urso, desde que mencionada a data da colação de grau que estejam acompanhados de cópia do respectivo istórico Escolar.
ópia do Diploma, devidamente registrado, indicando, origatoriamente, o número de horas e o período de ealização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou utros documentos que não tenham cunho definitivo e conclusão de curso, além da carga horária, evem mencionar a data da colação de grau e ser companhados obrigatoriamente da cópia do respectivo istórico Escolar.
ópia do Diploma, devidamente registrado, indicando, origatoriamente, o número de horas e o período de calização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou utros documentos que não tenham cunho definitivo e conclusão de curso, além da carga horária, evem mencionar a data da colação de grau e ser companhados obrigatoriamente da cópia do respectivo istórico Escolar.
erão aceitos única e exclusivamente: Cópia de Carteira e trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço, com eclaração em atividades complementares OU Contrato e trabalho e último comprovante de rendimentos. Para ação superior a 06 meses, será considerada como m ano (Máximo de 4 (quatro) anos a contar a data de ublicação deste edital). Não serão aceitas declarações.
ara comprovação do exercício da docência, serão ceitos única e exclusivamente: Cópia de Carteira e trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço, com eclaração em atividades complementares OU Contrato e trabalho e último comprovante de rendimentos. Para ação superior a 06 meses, será considerada como m ano (Máximo de 10 (dez) anos a contar a data de ublicação deste edital). Não serão aceitas declarações.
stágio remunerado em áreas afins da educação deverá er comprovado única e exclusivamente através de ópia de Carteira de trabalho ou Contrato de trabalho e timo comprovante de rendimentos. ração superior a 06 meses, será considerada como m ano (até máximo de 2 (dois) anos a contar a data de ublicação deste edital). ão serão aceitas declarações.
ópia de Diploma, Declaração, Certificado, Certidão u Atestado devidamente registrado(a), indicando, origatoriamente, o número de horas e o período de alização do curso.

3. O candidato em desacordo com o novo cronograma e/ou retificação do cargo Esporte e Lazer deverá solicitar a devolução do valor da inscrição mediante a recurso conforme data mencionada no cronograma.

3.1. O recurso interposto deverá constar as seguintes informações:

Nome completo; CPF; Banco; Agência; N^{o} da Conta e Tipo de conta (corrente ou poupança)

3.2. O candidato que não interpor recurso não será possível recorrer posteriormente.

4. Substituição do Anexo III, anteriormente divulgado pelo abaixo, informando novo prazo:

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 01/2020

CRONOGRAM	CRONOGRAMA Nº 01							
INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	EVENTOS				
18/03/2020	10h00	18/03/2020		Publicação da Errata nº 2				
18/03/2020	10h00	05/04/2020	23h59	Novo Período de inscrições.				
23/03/2020	10h00	24/03/2020	23h59	Período de solicitações de isenção.				
18/03/2020	10h00	06/04/2020	23h59	Período de envio dos Títulos.				
18/03/2020	10h00	06/04/2020	23h59	Período de envio de laudos				
27/03/2020	10h00	27/03/2020		Divulgação das análises das solicitações de isenção				
30/03/2020	10h00	31/03/2020	23h59	Período recursal contra o indeferimento das isenções				
30/03/2020	10h00	31/03/2020	23h59	Período recursal referente a solicitação de devolução do valor da inscrição para candidatos que realizaram a inscrição antes da Retificação nº 2				
03/04/2020	10h00	03/04/2020		Divulgação das respostas dos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção e devolução do valor da inscrição				
06/04/2020		06/04/2020		Vencimento do Boleto				
07/04/2020	17h00	07/04/2020		Divulgação das Inscrições confirmadas				
08/04/2020	10h00	09/04/2020	23h59	Período recursal contra o indeferimento da inscrição.				
17/04/2020	10h00	17/04/2020		Divulgação das respostas dos recursos contra o indeferimento da inscrição				
17/04/2020	10h00	17/04/2020		Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas				
26/04/2020		26/04/2020		Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas				
27/04/2020	00h00	28/04/2020	23h59	Correção Cadastral				
27/04/2020	11:00	27/04/2020		Divulgação dos Gabaritos Provisórios				

28/04/2020	10h00	29/04/2020	23h59	Recurso contra Gabarito Provisório
08/05/2020	10h00	08/05/2020		Divulgação do Gabarito Definitivo
08/05/2020	10h00	08/05/2020		Publicação do resultado Provisório das Provas Objetivas.
11/05/2020	10h00	12/05/2020	23h59	Recurso contra Resultado Provisório Provas Objetivas
22/05/2020	10h00	22/05/2020		Divulgação do resultado final das Provas Objetivas e resultado provisório da Avaliação de Títulos e Provas Dissertativas
25/05/2020	10h00	26/05/2020	23h59	Período de recursos contra o resultado provisório da Avaliação de Títulos e Dissertativas
05/06/2020	10h00	05/06/2020		Resultado dos Recursos contra os títulos e dissertativas
05/06/2020	10h00	05/06/2020		Publicação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo

Para que não se alegue ignorância, faz baixar a presente Errata que será publicada na Imprensa Oficial do Município, e nos sites www.nossorumo.org.br e www.fundhas.org.br. São José dos Campos, 16 de março de 2020.

JHONIS RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS

Diretor Presidente

Diretor	Presidente								
EXTRA	TO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS								
no Pre de Pre empres	Em cumprimento à Lei 8.666/93, art. 15°, § 2, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 4/2019 – Processo de Compra nº 105/2019 – Ata de Registro de Preços 13/2019, para Aquisição de Materiais Elétricos, pelo período de 12 meses – empresa D. B. de Araújo Elétrica. GRUPO 1					Cabo de redetrançado-cobertura de PVC cor azulcom 04 pares de fios trançados e 08 fios de cobre - de seção 0,5mm² - categoria 5 - caixa com 305 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas.	Сх	1	190,00
ITEM		UN.	QTDE	PREÇO		Marca: Start Flexível.			
1.	Cabo de energia flexível - de bitola de 10,00mm² -		TOTAL 2	UNIT. 260,00	13.	Cabo flexível preto - 1,5 mm - rolo com 100 m. Marca: Start Flexível.	RI	2	50,00
	isolamento em PVC cor preto - anti chama - tensão máxima de 750V-temperatura de serviço de 70°C-rolocom 100 metros-Atenderas normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível.				14.	Cabo para telefone-com 01 par (02 vias)-para uso externo, condutor de aço cobreado - diâmetro do cabode 6,9 mmediâmetro do condutor de 3,30 mm-rolo com 100 metros-Atenderas normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível.	RI	1	78,00
2.	Cabo de energia flexível - de bitola de 16,00mm²-isolamento em PVC cor preto - anti chama - tensão máxima de 750V-temperatura de serviço de 70°C-rolo com 100 metros - atendendo as normas: NBR NM 247-3 e NBR 5410. Marca: Start Flexível.	RI	1	380,00	15.	Cabo para telefone com 01 par (02 vias) - tipo CCI (capa, condutores e isolamento) - para uso internocondutor de cobre - diâmetro do cabo de 2,60mm e diâmetro do condutor de 0,40mm - rolo com 100	RI	3	35,00
3.	Cabo de energia flexível - de bitola de 16,00mm² - isolamento em PVC cor verde - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C -	RI	1	380,00	10	metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível.			0.70
	rolo com 100 metros - atendendo as normas: NBR NM 247-3 e NBR 5410. Marca: Start Flexível.				16. 17.	Cabo pp 750V 3X 2,5mm. Marca: Start Flexível.		4	3,72
4.	Cabo de energia flexível - de bitola de 2,50mm² - isolamento em PVC cor preto - anti chama - tensão máxima de 750V-temperatura de serviço de 70°C-rolocom 100 metros-Atenderas normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível.	RI	10	63,00	17.	Cordão paralelo de bitola de 2 x 1,50mm² - antichama-tensão máxima de 300V-temperatura de serviço de 70°C-composto de 02 condutores de cobre - com isolamento em PVC - cor branco - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível.	KI	4	122,72
5.	Cabo de energia flexível - de bitola de 2,50mm² - isolamento em PVC cor verde - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível.	RI	2	63,00	no Pre de Pre		nº 105	/2019 – Ata	a de Registro e 12 meses –
6.	Cabo de energia flexível - de bitola de 2,50mm² - isolamento em PVC cor vermelho - anti chama -	RI	10	63,50			Pç	TOTAL	UNIT.
	tensãomáximade750V-temperaturadeserviçode 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais				1.	LÂMPADA, Tubular, LED, T8, 18 Watts, 120 cm, bivolt, 6500k, Branco puro, Garantia mínima de 12 meses. Marca: Elgin.		300	15,00
7.	atualizadas. Marca: Start Flexível. Cabo de energia flexível - de bitola de 4,00mm² -	RI	5	103,00	2.	LÂMPADA, Tubular, LED, T8, 40 Watts, 240 cm, bivolt, 6000k, Branco puro, Garantia mínima de 12 meses. Marca: ENT.		200	46,00
	isolamento em PVC cor preto - anti chama - tensão máxima de 750V-temperatura de serviço de 70°C-rolocom 100 metros-Atenderas normas brasileiras				3.	LÂMPADA; LED; Bulbo; Branca; 12W; Rosca E27; Bivolt. Marca: ENT.		20	9,95
	ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível.				4.	REFLETOR; LED; 100 W; Holofote branco frio; À prova d'água; IP66; Bivolt. Marca: ENT.	Pç	50	75,00
8.	isolamento em PVC cor verde-anti chama-tensão máxima de 750V-temperatura de serviço de 70°C-	RI	1	105,00	5.	Soquete plástico cor branco, para lâmpada fluorescente, comsistema antivibratório para bulbo t10. Marca: G20.	Pç	100	1,05
	rolocom100metros-Atenderasnormasbrasileiras ou internacionais em suas versões mais				GRUP		1.151	0.75.5	D D E O O
	atualizadas. Marca: Start Flexível.				ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT.
9.	Cabo de energia flexível - de bitola de 4,00mm² - isolamento em PVC cor vermelho - anti chama - tensãomáxima de 750V-temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível.	RI	5	102,00	1.	Adaptador de tomada 2P+T (padrão antigo para o padrão novo), corrente nominal de 15A; tensão máxima de 250V, garantia de no mínimo 12 meses. Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Exatronic.	Pç	20	3,00
10.	Cabo de energia flexível - de bitola de 6,00mm² - isolamento em PVC cor preto - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolocom 100 metros - Atenderas normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível.	RI	3	155,00	2.	Adaptador de tomada 2P+T (padrão novo para o padrão antigo), corrente nominal de 15A; tensão máxima de 250V, garantia de no mínimo 12 meses. Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Exatronic.	Pç	20	3,80
11.	Cabo de energia flexível - de bitola de 6,00mm² - isolamento em PVC cor vermelho - anti chama - tensão máxima de 750V-temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas	RI	3	156,00	3.	Benjamim "T" 2p+t, corrente máxima de 10A, tensão máxima de 250V, cor branco, Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Exatronic.	Pç	30	4,50
	brasileirasouinternacionaisemsuasversõesmais atualizadas. Marca: Start Flexível.				4.	Disjuntor bipolar - 50A - padrão DIM - curva C. Marca: Lukma.	Pç	4	19,97

5.	Disjuntor bipolar, corrente de 32A, modelo DIN, tensão de trabalho de 250 a 440V, curva "C", atendendo as normas NBR 5361 e NBR 5410. Marca: Lukma.	Pç	4	18,69
6.	Interruptor 4" x 2", triplo, com espelho cor branco, inclusive fixações, para uso em parede, atendendo a NBR 14.136. Marca: Veltra.	Pç	4	8,37
7.	Interruptor uma tecla simples 10A - 250V – com placa 4x2. Marca: Veltra.	Pç	30	3,25
8.	Interruptores Simples 2 teclas. Marca: Veltra.	Рç	10	5,98
9.	Plug fêmea 2p+t, cor branco, corrente máxima de 10A, tensão máxima de 250V, Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Exatronic.	Pç	50	1,92
10.	Plug macho 2p+t, cor branco, corrente máxima de 10A, tensão máxima de 250V, Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Exatronic.	Pç	50	1,97
11.	Tomada de energia 2p+t, formato losangular, corrente máxima de 10A, tensão de no máximo 250V, posição do módulo na vertical, com espelho e fixações, Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Veltra.	Pç	200	3,07
12.	Tomada de energia 2p+t, formato losangular, corrente máxima de 20A, tensão de no máximo 250V, posição do módulo na vertical, com espelho cor branco e fixações, Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Veltra.	Pç	50	3,53

São José dos Campos, 17 de março de 2020. Jhonis Rodrigues Almeida Santos – Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATOS CONTRATO Nº: 10/2020 DATA: 11/03/2020

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E SKA

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DO EDGECAM EDUCATION SOFTWARE

MAINTENANCE & SUPPORT

PRAZO: 90 DIAS VALOR: R\$ 3.577,20

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 25, I, LEI 8.666/93

PROCESSO DE COMPRA Nº: 83/2020

CONTRATO Nº: 11/2020 DATA: 10/03/2020

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E JOYCE CAROLINE

DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES - ENTREGA PARCELADA

PRAZO: 12 MESES VALOR: R\$ 7.230,80

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº: 321/2019

CONTRATO Nº: 12/2020 DATA: 10/03/2020

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E D.C.N. UNIFORMES

E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES - ENTREGA PARCELADA

PRAZO: 12 MESES VALOR: R\$ 55.219,10

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº: 321/2019

CONTRATO Nº: 13/2020 DATA: 10/03/2020

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E FÁBIO VIEIRA – ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES - ENTREGA PARCELADA

PRAZO: 12 MESES VALOR: R\$ 29.945,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº: 321/2019

CONTRATO Nº: 14/2020 DATA: 10/03/2020

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E FRS INDÚSTRIA E

COMÉRCIO EIRELI – ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES - ENTREGA PARCELADA

PRAZO: 12 MESES VALOR: R\$ 16.182,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº: 321/2019

CONTRATO Nº: 15/2020 DATA: 10/03/2020

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E NILTON GLAY

FERREIRA FRANÇA CPF-04156963640

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES – ENTREGA PARCELADA

PRAZO: 12 MESES VALOR: R\$ 155.400,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 PROCESSO DE COMPRA Nº: 321/2019 São José dos Campos, 17 de março de 2020 Jhonis Rodrigues Almeida Santos – Diretor Presidente

IPSM

RESOLUÇÃO N° 2, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece providências a serem tomadas pelo IPSM em decorrência da propagação do coronavírus (COVID-19).

Considerando a propagação da doença coronavírus (COVID-19) no país; que a maioria do público atendido pelo Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos – IPSM encontra-se no grupo de risco (60 anos de idade ou mais); e a necessidade de se evitar aglomerações de pessoas para conter o avanço da doença; o Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos – IPSM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 18 da Lei 4220/92 e Decreto 15.185/12, de novembro de 2012, artigo 23, incisos V e XVI, resolve:

Artigo 1° - A realização da assinatura da DECLARAÇÃO DE VIDA está suspensa até 31 de julho de 2020.

Artigo 2° - A quantidade de pessoas a ingressarem na área de atendimento presencial do IPSM está limitada a no máximo 5 (cinco), com controle a ser efetuado por funcionários do IPSM.

Artigo 3° - O programa de integração à aposentadoria destinado a novos aposentados está suspenso até 31 de julho de 2020.

Artigo 5° - Esta resolução entrará em vigor no dia 16/03/2020.

Registre-se e publique-se. Gláucio Lamarca Rocha Superintendente

Outros

RESOLUÇÃO Nº 01/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Saldo Reprogramado do Recurso Federal para 2020. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10. RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Saldo Reprogramado do Recurso Federal para 2020.

C/C	NOME	S A L D O REPROGRAMADO (C+F+G-H-K)	Utilização do Saldo Reprogramado período de janeiro a dez/2020
	REDE PROTEÇÃO ESPECIAL	R\$ 1.116.876,01	Despesas
93506-9	Piso de ALTA e média COMPLEXIDADE I (Abrigos e Idoso/residência/ creas centro pop abordagem)	1.116.876,01	Os Recursos serão utilizados em reformas e adaptações, serviços de terceiros, material permanente, oficinas, material de consumo e Repasse à Entidades Parceiras no valor de R\$ 691.538,51 a fim de adequar os espaços físicos e melhorar a qualidade dos serviços aos atendidos nos CREAS e abrigos
	REDE PROTEÇÃO BÁSICA	R\$ 311.385,81	Despesas
89829-5	PISO BÁSICO FIXO (Plano de Ação Integral à Família) CRAS	633.905,43	Os Recursos serão utilizados em reformas e adaptações, serviços de terceiros, material permanente, oficinas e material de consumo a fim de adequar os espaços físicos e melhorar a qualidade dos serviços aos munícipes atendidos nos CRAS.
PROGRA	MAS		
	AEPETI	R\$ 201.257,75	
89821- X	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	201.257,75	Os Recursos serão utilizados em conformidade com a legislação /Aceite pertinente a cada Programa.
	ACESSUAS	R\$ 112.288,87	
89820-1	ACESSUAS	112.288,87	Os Recursos serão utilizados em conformidade com a legislação /Aceite pertinente a cada Programa.
	BPC na Escola	36.540,69	
95157-9	BPC na Escola	36.540,69	Os Recursos serão utilizados em conformidade com a legislação /Aceite pertinente a cada Programa.
	Programa Primeira Infancia SUAS	373.949,30	
92956-5	Programa Primeira Infancia SUAS	373.949,30	Os Recursos serão utilizados em conformidade com a legislação /Aceite pertinente a cada Programa.
	E M E N D A PARLAMENTAR	243.697,12	
98077-3	Emenda Parlamentar Custeio -Unidade Vicentina	100.006,16	Os Recursos serão utilizados em conformidade com o plano de aplicação constantes nos processos das Entidades comtempladas.

93935-8	Emenda Parlamentar Investimento- APAE	30.764,46	Os Recursos serão utilizados em conformidade com o plano de aplicação constantes nos processos das Entidades comtempladas.
93936-6	Emenda Parlamentar Custeio- APAE	29.901,92	Os Recursos serão utilizados em conformidade com o plano de aplicação constantes nos processos das Entidades comtempladas.
95324-5	Emenda Parlamentar Investimento- Casa Acolhida	83.024,58	Os Recursos serão utilizados em conformidade com o plano de aplicação constantes nos processos das Entidades comtempladas.
TOTAL GE	ERAL	R\$ 2.395.995,55	
C/C	NOME	S A L D O REPROGRAMADO (C+F+G-H-K)	Utilização do Saldo Reprogramado período de jan a dez/2020
		R\$ 124.550,34	Despesas
89823-6	IGD PBF	124.550,34	Os Recursos serão utilizados em , serviços de terceiros, material permanente , Repasse a Entidade Social Parceira do Cad Único , para melhor adequação e qualidade à Gestão do Suas.
		R\$ 53.241,30	Despesas
89824-4	IGD SUAS	53.241,30	Os Recursos serão utilizados em serviços de terceiros, material permanente, para melhor adequação e qualidade à Gestão do Suas. Será também destinado minímo 3% para as demandas solicitadas pelo CMAS.
TOTAL GE	ESTÃO	R\$ 177.791,64	

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

José Armando Villela Alves Costa

Presidente

Conselho Municipal da Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 04/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar destinada à OSC Unidade Vicentina Promocional.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de março de 2020, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10. RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar nº 37300003 no valor de R\$ 100.000,00 destinada a despesas de custeio da OSC Unidade Vicentina Promocional.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. José Armando Villela Alves Costa

Presidente

Conselho Municipal da Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 03/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Recurso Estadual do 2º semestre de 2019 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de março de 2020, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10. RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso Estadual do 2º semestre de 2019. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

José Armando Villela Alves Costa

Presidente

Conselho Municipal da Assistência Social

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHOS

PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA

ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA Consultório Isolado

Processo: 103198/2019

CEVS: 354990401-865-001512-1-1 Data de Validade: 19/09/2020

Razão Social: Silvia Martins Ferreira CNPJ/CPF: 680.445.262-34

Responsável Legal: Silvia Martins Ferreira Responsável Técnico: Silvia Martins Ferreira

Endereço: Avenida Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 305 – Sala 402 – Parque Residencial

Aquarius

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

LABORATÓRIOS CLÍNICOS Análises Clínicas e Patologia Clínica Processo: 18179/2017

CEVS: 354990401-864-003129-1-6 Razão Social: Cipax Medicina Diagnóstica Ltda

Data de Validade: 25/10/2020 CNPJ/CPF: 50.011.949/0001-65 Responsável Legal: Carlos Eduardo de Godoy Responsável Técnico: Carlos Eduardo de Godoy Responsável Técnico Substituto: Abaete Leite do Canto Endereço: Avenida Nove de Julho, 507 – Vila Adyanna

São José dos Campos – SP

Posto de Coletas para Análises Clínicas Processo: 38188/2016

CEVS: 354990401-864-003400-1-4 Data de Validade: 08/10/2020

Razão Social: Quaglia Laboratório de Análises Clínicas Ltda

CNPJ/CPF: 45.697.141/0016-20 Responsável Legal: José Luiz Virginio

Responsável Técnico: César Alex de Oliveira Galoro Responsável Técnico Substituto: Ana Thais Franco Responsável Técnico Substituto: Barbara Barbosa Moreira Responsável Técnico Substituto: Leticia Zizenando Zanholo

Responsável Técnico Substituto: Veridiana Freire Endereço: Rua Albertino de Almeida, 10 – Vila Industrial

São José dos Campos - SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA

Anatomia Patológica e Citológica

Processo: 18255/2017

CEVS: 354990401-864-000052-1-5 Data de Validade: 25/10/2020 Razão Social: Cipax Medicina Diagnóstica Ltda CNPJ/CPF: 50.011.949/0001-65

Responsável Legal: Carlos Eduardo de Godoy Responsável Técnico: Carlos Eduardo de Godoy Responsável Técnico Substituto: Abaete Leite do Canto Endereço: Avenida Nove de Julho, 507 – Vila Adyanna

São José dos Campos - SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA

Serviço de Vacinação Processo: 34190/2016

CEVS: 354990401-863-001003-1-5 Data de Validade: 21/10/2020

Razão Social: Centro de Imunobiológicos Imunecare Ltda

CNPJ/CPF: 07.894.503/0001-05 Responsável Legal: Claudia Mangini Responsável Técnico: Claudia Mangini

Responsável Técnico Substituto: Ana Carolina Leite Hernandez Responsável Técnico Substituto: Evandro Emilio Almeida de Souza Lima Endereço: Avenida Anchieta, 343 – Sala 01 – Jardim Nova América

São José dos Campos - SP

Processo: 120395/2015

CEVS: 354990401-863-002887-1-3 Data de Validade: 13/11/2020 Razão Social: Cipax Medicina Diagnóstica Ltda CNPJ/CPF: 50.011.949/0003-27

Responsável Legal: Carlos Eduardo de Godoy Responsável Técnico: Abaete Leite do Canto

Responsável Técnico Substituto: Carlos Eduardo de Godoy

Endereço: Praça Afonso Pena, 246 – Centro

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, EMBALAR, EXPEDIR, EXPORTAR, FABRICAR, IMPORTAR, REALIZAR ETAPA DE FABRICAÇÃO E TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE)

Processo: 140116/2016

CEVS: 354990401-325-000024-1-0 Data de Validade: 23/10/2020 Razão Social: Texpharma Indústria e Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda

CNPJ/CPF: 07.186.183/0001-20

Responsável Legal: Marcieuler Camargo Lacerda

Responsável Técnico: Serlene Conceição Podlasinski da Silva Endereço: Rua Maceió, 250 – Galpão 3 – Vila Terezinha São José dos Campos – SP

Sao Jose dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 68424/2014

CEVS: 354990401-477-000591-1-0 Data de Validade: 06/11/2020 Razão Social: Raia Drogasil S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/1137-89

Responsável Legal: Marcilio D'Amico Pousada Responsável Técnico: Ricardo Taniguti

Responsável Técnico Substituto: Ana Catharina Costa Silva

Endereço: Avenida Nove de Julho, 553 – Quadra A Lote 8 P – Vila Adyanna

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE
FÓRMULAS (DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE
ESPECIAL DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, DISPENSAR: MEDICAMETO E MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Data de Validade: 09/10/2020

CNPJ/CPF: 09.521.142/0011-40

Processo: 112225/2016

CEVS: 354990401-477-000640-1-7 Razão Social: Rads Drogaria Ltda Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira

Responsável Técnico: Flávia Gomes Vieira Responsável Técnico Substituto: Roberta Maria José de Brito Endereço: Rua Espinosa, 45 – Loja 1 e 2 – Bosque dos Eucaliptos

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO - RENOVAÇÃO - DEFERIDA

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PERFURAR LÓBULO AURICULAR, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA)

Processo: 95194/2017

Data de Validade: 13/11/2020 CEVS: 354990401-477-000657-1-4

Razão Social: Drogaria Nova Esperança SJC Eireli - ME

CNPJ/CPF: 28.054.009/0001-02

Responsável Legal: Paulo Rogério Cavalheiro

Responsável Técnico: Symone Rachel Dantas Cavalheiro

Endereço: Avenida Carlos Alberto de Andrade Silva, 404 - Parque Nova Esperança

São José dos Campos - SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO - RENOVAÇÃO - DEFERIDA

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR E IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE)

Processo: 21908/2017

CEVS: 354990401-464-000088-1-8 Data de Validade: 05/11/2020

Razão Social: Arena Suprimentos Médicos Comercial Imp e Export Ltda

CNPJ/CPF: 09.572.977/0001-58

Responsável Legal: Marcos Francisco de Oliveira Bedaque Responsável Técnico: Izildinha de Barros Campelo Boueres

Endereço: Rua Paraibuna, 811 - Salas 103, 104, 1601, 1602 e 1603 - Jardim São Dimas

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA

ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

Consultório Isolado Processo: 103198/2019

CEVS: 354990401-865-001512-1-1 Data de Validade: 19/09/2020 Razão Social: Silvia Martins Ferreira CNPJ/CPF: 680.445.262-34

Responsável Legal: Silvia Martins Ferreira Responsável Técnico: Silvia Martins Ferreira

Endereço: Avenida Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 305 - Sala 402 - Parque Residencial

Aquarius

São José dos Campos - SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA

SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA

Servico de Vacinação Processo: 34190/2016

CEVS: 354990401-863-001003-1-5 Data de Validade: 21/10/2020

Razão Social: Centro de Imunobiológicos Imunecare Ltda

CNPJ/CPF: 07.894.503/0001-05 Responsável Legal: Claudia Mangini Responsável Técnico: Claudia Mangini

Responsável Técnico Substituto: Ana Carolina Leite Hernandez Responsável Técnico Substituto: Evandro Emilio Almeida de Souza Lima Endereço: Avenida Anchieta, 343 – Sala 01 – Jardim Nova América

São José dos Campos - SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA

FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, EMBALAR, EXPEDIR, EXPORTAR, FABRICAR, IMPORTAR, REALIZAR ETAPA DE FABRICAÇÃO E TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE)

Processo: 140116/2016

CEVS: 354990401-325-000024-1-0 Data de Validade: 23/10/2020 Razão Social: Texpharma Indústria e Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda

CNPJ/CPF: 07.186.183/0001-20 Responsável Legal: Marcieuler Camargo Lacerda

Responsável Técnico: Serlene Conceição Podlasinski da Silva Endereço: Rua Maceió, 250 - Galpão 3 - Vila Terezinha

São José dos Campos - SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, DISPENSAR: MEDICAMETO E MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 112225/2016

Data de Validade: 09/10/2020 CEVS: 354990401-477-000640-1-7

Razão Social: Rads Drogaria Ltda CNPJ/CPF: 09.521.142/0011-40

Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira Responsável Técnico: Flávia Gomes Vieira

Responsável Técnico Substituto: Roberta Maria José de Brito Endereço: Rua Espinosa, 45 – Loja 1 e 2 – Bosque dos Eucaliptos

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL) Processo: 59028/2016

CEVS: 354990401-477-000634-1-0 Razão Social: Raia Drogasil S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/1446-68

Responsável Legal: Marcilio D'amico Pousada

Responsável Técnico: Natalia Ferreira de Souza Neves Responsável Técnico Substituto: Francine Fontes Ricco Simões

Responsável Técnico Substituto: Keli Cristina Parus

Endereço: Rua das Arraias, 100 - Parque Residencial Aquarius

São José dos Campos - SP

Processo: 59028/2016

CEVS: 354990401-477-000634-1-0 Data de Validade: 11/05/2020 Razão Social: Raia Drogasil S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/1446-68

Responsável Legal: Marcilio D'amico Pousada Responsável Técnico: Natalia Ferreira de Souza Neves Responsável Técnico Substituto: Francine Fontes Ricco Simões

Responsável Técnico Substituto: Keli Cristina Parus

Endereço: Rua das Arraias, 100 - Parque Residencial Aquarius São José dos Campos - SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA

SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA

Consultório Isolado Processo: 47532/2015

CEVS: 354990401-865-001269-1-8

Razão Social: Thais Cristina Ondas CNPJ/CPF: 269.738.308-54

Responsável Legal: Thais Cristina Ondas Responsável Técnico: Thais Cristina Ondas Endereço: Rua Cruzália, 50 - Sala 5 - Jardim Satélite

São José dos Campos - SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA

ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Equipamento

Processo: 74360/2014

CEVS: 354990401-863-002523-1-0

Raios X Odontológico Intra-Oral, K000839, Dabi Atlante / Spectro 70X, 70 Kvp / 8 Ma Razão Social: Kelli Suemi Suzuki CNPJ/CPF: 314.735.868-28

Responsável Legal: Kelli Suemi Suzuki Responsável Técnico: Kelli Suemi Suzuki

Responsável Técnico Substituto: Fabia Guimarães Paes Passos Endereço: Rua Afonso Matarazzo Filho, 19 D - Fundos - Vila Industrial

São José dos Campos - SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA

ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

Consultório Isolado Processo: 103198/2019

CEVS: 354990401-865-001512-1-1

Razão Social: Silvia Martins Ferreira CNPJ/CPF: 680.445.262-34

Responsável Legal: Silvia Martins Ferreira Responsável Técnico: Silvia Martins Ferreira

Endereço: Avenida Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 305 - Sala 402 - Parque Residencial

Aquarius

São José dos Campos - SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA

Serviço de Vacinação Processo: 34190/2016

CEVS: 354990401-863-001003-1-5

Razão Social: Centro de Imunobiológicos Imunecare Ltda

CNPJ/CPF: 07.894.503/0001-05

Responsável Legal: Ana Carolina Leite Hernandez Responsável Técnico: Ana Carolina Leite Hernandez Responsável Técnico Substituto: Claudia Mangini

Responsável Técnico Substituto: Evandro Emilio Almeida de Souza Lima Endereço: Avenida Anchieta, 343 - Sala 01 - Jardim Nova América

São José dos Campos - SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, EMBALAR, EXPEDIR, EXPORTAR, FABRICAR, IMPORTAR, REALIZAR ETAPA DE FABRICAÇÃO E TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE)

Processo: 140116/2016

CEVS: 354990401-325-000024-1-0

Razão Social: Texpharma Indústria e Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda

CNPJ/CPF: 07.186.183/0001-20

Responsável Legal: Marcieuler Camargo Lacerda Responsável Técnico: Lilley Lopez dos Santos Endereço: Rua Maceió, 250 - Galpão 3 - Vila Terezinha

São José dos Campos - SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA E TRANSPORTAR: COSMÉTICO, INSUMO FARMACÊUTICO, INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL, MEDICAMENTO, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL, PERFUME, PRODUTO DE HIGIENE, PRODUTOS PARA SAÚDE E SANEANTE DOMISSANITÁRIO)

Processo: 8466/2015

CEVS: 354990401-493-000119-1-6

Razão Social: Quality Transportes e Entregas Rápidas Ltda - EPP

CNPJ/CPF: 06.321.409/0006-09 Responsável Legal: Luiz Tadeu de Andrade Responsável Técnico: Rafaela Roman Goulart Endereço: Rua Lagoa Santa, 110 - Chácaras Reunidas

São José dos Campos - SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA

ATIVIDADE ODONTOLÓGICA Equipamento

Processo: 74360/2014

Data de Validade: 11/05/2020

CEVS: 354990401-863-002523-1-0

Raios X Odontológico Intra-Oral, K000839, Dabi Atlante / Spectro 70X, 70 Kvp / 8 Ma Razão Social: Kelli Suemi Suzuki CNPJ/CPF: 314.735.868-28

Responsável Legal: Kelli Suemi Suzuki

Responsável Técnico: Kelli Suemi Suzuki Responsável Técnico Substituto: Fabia Guimarães Paes Passos

Endereço: Rua Afonso Matarazzo Filho, 19 D - Fundos - Vila Industrial

São José dos Campos - SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA

SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA

Serviço de Vacinação Processo: 34190/2016

CEVS: 354990401-863-001003-1-5

Razão Social: Centro de Imunobiológicos Imunecare Ltda

CNPJ/CPF: 07.894.503/0001-05

Responsável Legal: Ana Carolina Leite Hernandez Responsável Técnico: Ana Carolina Leite Hernandez Responsável Técnico Substituto: Claudia Mangini

Responsável Técnico Substituto: Evandro Emilio Almeida de Souza Lima Endereço: Avenida Anchieta, 343 - Sala 01 - Jardim Nova América

São José dos Campos - SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, DISPENSAR: MEDICAMETO E MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 112225/2016

CEVS: 354990401-477-000640-1-7

Razão Social: Rads Drogaria Ltda CNPJ/CPF: 09.521.142/0011-40 Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira

Responsável Técnico: Flávia Gomes Vieira

Responsável Técnico Substituto: Claudia do Carmo Macedo Endereço: Rua Espinosa, 45 - Loja 1 e 2 - Bosque dos Eucaliptos

São José dos Campos - SP

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - DEFERIDA

LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Posto de Coleta para Análises Clínicas

Processo: 3011/2017

CEVS: 354990401-864-003468-1-0 Data de Validade: 21/03/2020

Razão Social: Davita Serviços de Nefrologia Taubaté Ltda

CNPJ/CPF: 01.205.542/0003-25

Responsável Legal: José Adilson Camargo de Souza Responsável Técnico: Jerônimo Ruiz Centeno

Responsável Técnico Substituto: Aline Maria Mendes Marotta Manfredini

Responsável Técnico Substituto: Andreia Ribeiro da Silva Responsável Técnico Substituto: Carlos Sérgio Pereira Barbosa Responsável Técnico Substituto: Jovânica Heringer Sobrinho Panerari Responsável Técnico Substituto: Rafaela Carolina F de Souza Coelho

Responsável Técnico Substituto: Raquel de Melo Silva Endereço: Avenida Madre Teresa, 469 - Centro

São José dos Campos - SP

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL - DEFERIDA

LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Posto de Coletas para Análises Clínicas

Processo: 38188/2016

CEVS: 354990401-864-003400-1-4 Data de Validade: 08/10/2020

Razão Social: Quaglia Laboratório de Análises Clínicas Ltda CNPJ/CPF: 45.697.141/0016-20

Responsável Legal: José Luiz Virginio

Responsável Técnico: César Alex de Oliveira Galoro Responsável Técnico Substituto: Ana Thais Franco Responsável Técnico Substituto: Barbara Barbosa Moreira Responsável Técnico Substituto: Leticia Zizenando Zanholo Responsável Técnico Substituto: Veridiana Freire

Endereço: Rua Albertino de Almeida, 10 - Vila Industrial

São José dos Campos - SP

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL - DEFERIDA

SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA

Serviço de Vacinação Processo: 34190/2016

CEVS: 354990401-863-001003-1-5

Data de Validade: 21/10/2020 Razão Social: Centro de Imunobiológicos Imunecare Ltda

CNPJ/CPF: 07.894.503/0001-05

Responsável Legal: Claudia Mangini Responsável Técnico: Claudia Mangini

Responsável Técnico Substituto: Ana Carolina Leite Hernandez

Responsável Técnico Substituto: Evandro Emilio Almeida de Souza Lima Endereco: Avenida Anchieta. 343 – Sala 01 – Jardim Nova América

São José dos Campos - SP

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - DEFERIDA

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Consultório Isolado Processo: 42459/2017 Data de Validade: 07/11/2020 CEVS: 354990401-863-003198-1-3 Razão Social: Luciana Furini Garcia Amaral Carvalho CNPJ/CPF: 218.747.958-78

Responsável Legal: Luciana Furini Garcia Amaral Carvalho Responsável Técnico: Luciana Furini Garcia Amaral Carvalho Endereço: Rua Leonardo Pinto da Cunha, 143 – Vila Higienópolis

São José dos Campos - SP

CEVS - CANCELADO ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Equipamento

Processo: 74360/2014

CEVS: 354990401-863-002523-1-0

Raios X Odontológico Intra-Oral, K000839, Dabi Atlante / Spectro 70X, 70 Kvp / 8 Ma

Razão Social: Kelli Suemi Suzuki Responsável Legal: Kelli Suemi Suzuki

Responsável Técnico: Kelli Suemi Suzuki

Responsável Técnico Substituto: Fabia Guimarães Paes Passos Endereço: Rua Afonso Matarazzo Filho, 19 D - Fundos - Vila Industrial

São José dos Campos - SP

CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

CEVS - CANCELADO

ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

Consultório Isolado Processo: 103198/2019

CEVS: 354990401-865-001512-1-1 Razão Social: Silvia Martins Ferreira CNPJ/CPF: 680.445.262-34

Responsável Legal: Silvia Martins Ferreira Responsável Técnico: Silvia Martins Ferreira

Endereço: Avenida Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 305 - Sala 402 - Parque Residencial

Aquarius

São José dos Campos - SP

CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

CEVS - CANCELADO

SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA

Consultório Isolado Processo: 47532/2015

CEVS: 354990401-865-001269-1-8 Razão Social: Thais Cristina Ondas CNPJ/CPF: 269.738.308-54

Responsável Legal: Thais Cristina Ondas Responsável Técnico: Thais Cristina Ondas Endereço: Rua Cruzália, 50 - Sala 5 - Jardim Satélite

São José dos Campos - SP

CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

CEVS - CANCELADO

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA E TRANSPORTAR: COSMÉTICO, INSUMO FARMACÊUTICO, INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL, MEDICAMENTO, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL, PERFUME, PRODUTO DE

HIGIENE, PRODUTOS PARA SAÚDE E SANEANTE DOMISSANITÁRIO)

Processo: 8466/2015

CEVS: 354990401-493-000119-1-6

Razão Social: Quality Transportes e Entregas Rápidas Ltda - EPP

CNPJ/CPF: 06.321.409/0006-09 Responsável Legal: Luiz Tadeu de Andrade Responsável Técnico: Rafaela Roman Goulart Endereço: Rua Lagoa Santa, 110 - Chácaras Reunidas

São José dos Campos - SP

CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

TÍTULO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - DEFERIDO

Em face da Lei Municipal 4.129, de 30 de dezembro de 1991, e do Decreto 7.683, de 15 de junho de 1992, comunica o deferimento do Título de Registro no Serviço de Inspeção Municipal de número 23 ao estabelecimento abaixo relacionado:

Processo: 157500/2019

Razão Social: FRITZ@ALIMENTOS LTDA

C.N.P.J.: 07.055.005/0001-60 Responsável Legal: Fábio de Oliveira

Responsável Técnico: Thiago Gomes Cavalcante de Almeida

Produto registrado: Cubos de queijo crocante Endereço: Rua Gandú, 203 - Jardim Vale do Sol

São José dos Campos - SP

Continuação de ... Portarias

Portaria nº 008/SS/SG/2.020

De 17 de março de 2.020

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde classificou, em 11 de março de 2020, o surto do novo coronavírus (SARS-CoV-2) como uma pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a assistência e organizar o sistema de atendimento aos usuários no SUS de São José dos Campos;

RESOLVE

CNPJ/CPF: 314.735.868-28

Art. 1º Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, as férias deferidas ou programadas dos servidores da área de saúde, agendadas a partir do dia 30/03/2020.

Art. 2º Ficam vedados, ao longo do período de emergência:

I – Liberação para Congressos;

II – Afastamento sem remuneração;

Art. 3º Os servidores, ao retornarem de férias do exterior deverão manter-se afastados pelo período de 7 (sete) dias, contados da data do reingresso, advindo de área endêmica, ainda que sem sintomas compatíveis com quadro de infecção pelo coronavírus;

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

São José dos Campos, 17 de março de 2.020

Danilo Stanzani Junior

Secretário de Saúde

COMUNICADO À POPULAÇÃO

A Comissão Permanente de Administração e Manutenção dos Cemitérios Municipais, instituída por meio do Decreto 9534/98 artigo 24, comunica que os ossuários abaixo identificados, localizados nos Blocos do Cemitério Municipal Padre Rodolfo Komorek - São José dos Campos, por estarem comprovadamente em estado de abandono, terão suas concessões canceladas, os despojos mortais exumados e transferidos para o ossuário coletivo, retornando as áreas ao poder Público. Os responsáveis pelos ossuários deverão comparecer à Administração do Cemitério para tratar da regularização, conforme estabelecido no Decreto citado, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar desta data

CEMITÉRIO MUNICIPAL PADRE RODOLFO KUMORECK - CENTRO DSSUÁRIOS VENCIDOS - ATÉ MAIO DE 2019						
BLOCO	GAVETA	NOME DO FALECIDO	VENCIMENTO			
3L-001	3	CLEBER LUIZ DOS SANTOS	1/12/2017			
	4	PEDRO GARCIA ANTIQUERA	2/10/2016			
	5	DIVA DE MEDEIROS RUFINO	9/8/2015			
	8	YARA DOS SANTOS BIGAIL	12/16/2010			
	9	MARIA APARECIDA BATISTA VIEIRA	12/19/2010			
	11	GILCIMEIRE PINTO GUSMÃO	8/5/2016			
	13	MARLY BARBOSA MOKI	1/7/2011			
	14	JOÃO DONIZETTI FLORIANO	8/5/2016			
	16	COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTR. DE CEMS.	1/11/2012			
	18	DEOLINDA BARRIL LUCAS	2/14/2019			
	19	FRANCISCO DAS CHAGAS CRUZ	10/28/2012			
	21	MAURÍLIO FIRMINO DOS SANTOS	5/26/2013			
	22	SEBASTIÃO BRAGA DA SILVA	3/6/2014			
	23	WILLIAN AUGUSTO DOS SANTOS SILVA / JANAINA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSARG	5/1/2014			
	24	MARIA DE SOUZA LEMOS DE LIMA	11/19/2014			
	25	NANCY FERREIRA IVO	3/18/2015			
	27	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	2/11/2016			
	28	SEBASTIÃO DA COSTA LIMA	2/15/2016			
	29	SOLANGE FONSECA DOS SANTOS	2/17/2016			
	30	TAÍS DE ALMEIDA NOGUEIRA	2/17/2016			
	31	REGINALDO PEREIRA ROSA	7/21/2016			
	34	CÍCERO ÁLVES DE LIMA	7/8/2016			
	37	MARIA APARECIDA BATISTA VIEIRA	2/4/2017			
	38	GRACILIANO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR	2/4/2017			
	39	ANDRÉ VITOR REIS DE OLIVEIRA	2/4/2017			
	42	SHEILA CRISTINA DOS SANTOS	5/16/2017			
	43	YARA DOS SANTOS BIGAIL	5/16/2017			
	44 LÍVIA APARECIDA DO CARMO		5/16/2017			
	45	SEM DECLARANTE	3/23/2018			
	46	REINALDO BATISTA RODRIGUES	5/16/2017			
	48	DANIELLE NUNES MOTTA DA SILVA	7/19/2017			
	49					
		DANIELA APARECIDA DE LIMA	7/19/2017			
	50	ADENILSON APARECIDO CAMARGO	7/19/2017			
	51	MARIA DE LOURDES ROSA DE AZEVEDO	7/19/2017			
	52	KATIUSCA ALVES DE MELO	7/30/2017			
	54	DÉBORA CRISTINA DA SILVA	8/15/2017			
	55	MÁRCIO DAMASCENO	8/15/2017			
	56	EDINALVA DA CONCEIÇÃO DA COSTA	8/23/2017			
	57	MAGNO CARDOSO	10/19/2017			
	58	VILMA INÊS MESQUITA BIZZARRI	11/22/2017			
	59	JOSÉ CATARINO	11/23/2017			
	60	MARLENE GOMES DE SOUZA	5/26/2019			
	61	RITA DE CÁSSIA SOUZA	3/23/2018			
	62	MARIA GISELDA FERNANDES GOUVEIA	5/17/2018			
	63	ALICE FREITAS SANTANA	6/26/2018			
	64	ANA MARIA DO NASCIMENTO	6/19/2018			
	65	ERALDO CÉZAR DA SILVA	6/27/2018			
	66	LEDA LÚCIA RAMONE	8/26/2018			
	69	CARLOS ANDRIGO DE SOUZA	4/9/2019			
	71	SUELI FÁTIMA DE FARIA	4/25/2019			
	72	PEDRO LUÍS BUENO	5/8/2019			
	73	ELAINE CRISTINA NUNES DE ABREU	5/8/2019			
	74	ADILSON CÉSAR RAMOS	5/9/2019			
	75	ALESSANDRA DE CÁSSIA ROCHA	5/26/2019			
	76	MARLI PEREIRA DE SOUZA	6/6/2019			
	77	GISLENE ROBERTA DOS SANTOS	6/6/2019			
	78	ANA PATRÍCIA ALEXANDRE	6/18/2019			
	79	SUZILAINE MONTEIRO MOREIRA	6/18/2019			
	80	THIAGO GONÇALVES CLARO DOS SANTOS	6/18/2019			
	81	EDMILSON RICARDO ALVES	6/30/2014			
	92	EDINALVA DA CONCEIÇÃO DA COSTA	8/28/2017			
	136	MARIA JOSÉ DE SOUSA VILAS BOAS	11/6/2018			

COMUNICADO À POPULAÇÃO

A Comissão Permanente de Administração e Manutenção dos Cemitérios Municipais, instituída por meio do Decreto 9534/98 artigo 24, comunica que os ossuários abaixo identificados, localizados nos Blocos do Cemitério Municipal Maria Peregrina - Santana de São José dos Campos, por estarem comprovadamente em estado de abandono, terão suas concessões canceladas, os despojos mortais exumados e transferidos para o ossuário coletivo, retornando as áreas ao poder Público. Os responsáveis pelos jazigos deverão comparecer à Administração do Cemitério de Santana para tratar da regularização, conforme estabelecido no Decreto citado, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Decieto citado	, num praz	o maximo de 60 (sessenta) dias a con	ıaı u c sia üälä.
		ÕES VENCIDAS	
OSSUÁRIOS	REGISTRO	NOME	VENCIMENTO
02/BL-001	50822	GABRIEL HENRIQUE CARVALHO PINHEIRO	7/8/2015
03/BL-001	50509	MARIA DAS GRAÇAS SANT ANA SILVA	7/8/2015
05/BL-001	50805	VERONICA LARISSA V. CIRINO	#N/D
06/BL-001	51034	PETERSON LOPES FARIA	8/2/2015
07/BL-001	51033	SABRINA GOURLART GLORIA	7/15/2015
08/BL-001	51028	JONATHAN DE JESUS SILVA	7/15/2015
09/BL-001	51023	JAMILE SIQUEIRA DA CRUZA	7/15/2015
10/BL-001	51020	NATIMORTO ISABEL B. DO PRADO NEVES	7/15/2015
11/BL-001 12/BL-001	50907	MELISSA DA COSTA MIRANDA GIAN TODOCIO CAMARGO	7/28/2015 7/28/2015
13/BL-001	50834	EMANUEL MIACI RODRIGUES DOS SANTOS	7/28/2015
14/BL-001	50829	JOAO PEDRO SANTANA NASCIMENTO	7/28/2015
15/BL-001	50823	NATIMORTO - CRISTIANE DE FATIMA	7/28/2015
		ALMEIDA	
16/BL-001	51071	NATIMORTO - MARIVALDA ALVES N. DA SILVA	8/15/2015
17/BL-001	51069	LUCAS HENRIQUE SOARES DE ALMEIDA	8/15/2015
20/BL-001	50856	ELIZAMA ALVES DA SILVA	9/12/2015
21/BL-001	50849	FALECIDO: JOAO ANDRADE ESTEVAO RAFAEL	9/12/2015
22/BL-001	50843	NATIMORTO - DANIELA RAMOS LUIS	9/12/2015
23/BL-001	50838	NATIMORTO - DEBORA LUIZA DOS SANTOS	9/12/2015
24/BL-001	51087	NATIMORTO - NILVA LEMES P. DOS SANTOS	9/17/2015
25/BL-001	51081	NATIMORTO - JULIANA APARECIDA DA SILVA	9/17/2015
26/BL-001	51080	ESTER APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO	9/17/2015
27/BL-001	51076	JORGE DE PAULA JUNIOR.	9/17/2015
28/BL-001	50914	NATIMORTO - VERLEIA SANTOS	9/19/2015
29/BL-001	50869	EDSON DA SILVA FREITAS	9/19/2015
30/BL-001	50864	MARYLIN DOMINGOS C. MANSO	9/19/2015
31/BL-001	50863	PAULA DA SILVA LISBOA DOS SANTOS	9/19/2015
32/BL-001	50860	NATIMORTO - NEUSA DOS SANTOS	9/19/2015
34/BL-001	51594	ANA JULIA APARECIDA DOS SANTOS	11/10/2015
36/BL-001	51715	FATIMA APARECIDA MOREIRA	9/9/2015
40/BL-001	51202	NATIMORTO - MIRIS DE LOURDES RAMOS	11/30/2015
41/BL-001	51149	NATIMORTO - MARIA JOSE RIBEIRO	11/30/2015
42/BL-001	51139	VITORIA DE SIMONI FERREIRA	11/30/2015
43/BL-001 45/BL-001	51104 50902	GILDA BRAZ PEREIRA CRISTINA FERREIRA	11/30/2015 12/1/2015
45/BL-001 46/BL-001	50893	TAGO RIBEIRO PEREIRA	12/1/2015
47/BL-001	50893	MATHEUS SIMPLICIANO CORREA	12/1/2015
48/BL-001	50875	LUCAS CARLOS RAMOS DE FARIA	12/1/2015
49/BL-001	51294	NATIMORTO - ROSELI PATRICIA R. DE SOUZA	12/14/2015
50/BL-001	51278	ANGELICA MARIA SANTOS SILVA	12/14/2015
51/BL-001	51252	NATIMORTO - GISLENE ROSA DE JESUS	12/14/2010
52/BL-001	51205	NATIMORTO - MONICA CRISTINA CUNHA	12/14/2010
53/BL-001	51061	FRANCISCO CARLOS ANTUNES	12/15/2010
54/BL-001	50999	ASCENDINO ALVES	12/15/2010
55/BL-001	50968	GERCY FIEL REG	12/15/2010
56/BL-001	50930	ZAQUEU GERONIMO DOS SANTOS	1/23/2011
57/BL-001	50927	ROSELI APARECIDA S. FERREIRA	1/23/2011
58/BL-001	50923	NATIMORTO - MARCIA APARECIDA S.MOTA	1/23/2011
59/BL-001	50898	TIAGO DE OLIVEIRA CRUZ	1/23/2011
61/BL-001	51338	NATIMORTO - JACIRA FERREIRA DE ANDRADE	1/24/2011
62/BL-001	51331	LETICIA MARTINS SERAFIM	1/24/2011
64/BL-001	51308	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	1/24/2011
65/BL-001	51305	RUTH DE OLIVEIRA COSTA SANTO	1/25/2011
66/BL-001	50943	CARMEN CICERA SILVIA VITORINO	2/10/2011
68/BL-001	50939	NATIMORTO - DEISE BEZERRA MORAES	2/11/2011
69/BL-001	50937	RUTNEIA APARECIDA DE SOUZA	2/10/2011
70/BL-001	51377	JOANITA ANTUNES DAVI	2/11/2011
71/BL-001	51367	FRANCISCO LUIZ MIRANDA	2/11/2011
73/BL-001	50954	MARCELO FRANCISCO DA SILVA	2/24/2011
74/BL-001	50988	VITORIA APARECIDA AZEVEDO DE FARIA	2/24/2011
75/BL-001	50982	FABIANO CLARO SILVA	2/24/2011

76/BL-001	50963	BRUNA LAIS DE OLIVEIRA	2/24/2011
77/BL-001	50951	GEOVANA FERRAZ DA SILVA	2/24/2011
78/BL-001	51444	LUIZ CARLOS NUNES JUNIOR	2/27/2011
80/BL-001	51407	NATIMORTO - ROSELENE APARECIDA MACHADO	2/27/2011
81/BL-001	51403	NATIMORTO - MARIA ROSINEIDE CUSTODIO	2/27/2011
84/BL-001	51514	OTAVIO AUGUSTO MIRANDA LIMA	3/13/2011
86/BL-001	51016	ANA PAULA MOREIRA	3/7/2011
87/BL-001	51012	NATIMORTO - ROSANA DOS SANTOS FIRMINO	3/7/2011
88/BL-001	50995	IGOR MARTINS DE OLIVEIRA REG. 50995	3/7/2011
89/BL-001	50898	ISABELA ALVES HAGAGUCHI	3/7/2011
90/BL-001	51486	NATIMORTO- APARECIDA DONIZETE DE SOUZA	3/13/2011
91/BL-001	51460	NATIMORTO - DAIANA APARECIDA SILVA	3/13/2011
92/BL-001	51458	NATIMORTO - JULIANA F. S. DE OLIVEIRA	3/13/2011
93/BL-001	51456	NATIMORTO - FLAVIA PEREIRA M. MENDES	3/13/2011
95/BL-001	51325	PEDRO DE OLIVEIRA SOUZA	3/11/2016
97/BL-001	50062	NATIMORTO - ANGELA APERECIDA MARTINS DA SILVA	5/17/2011
98/BL-001	50557	MARCELE SILVA DE ALMEIDA	5/20/2016
99/BL-001	51380	NATIMORTO - MONIQUE CAROLINE GONZAGA	2/27/2011
102/BL-001	49216	NATIMORTO - CELIA REGINA PEREIRA	5/31/2011
106/BL-001	50633	EVELYN CRISTINE DE LIMA	8/12/2016
108/BL-001	50587	ROSEMAR APARECIDA MACHADO	9/2/2016
111/BL-001	49715	GIOVANNI DA SILVA FIRMINO	11/10/2011
112/BL-001	50351	NATIMORTO - MARIA APARECIDA GOULART	11/21/2011
113/BL-001	50535	MATHEUS RODOLFO DA SILVA	11/6/2017
115/BL-001	51665	ADILSON DE OLIVEIRA	4/12/2012
118/BL-001	51658	ISMAEL BENIGNO DOS SANTOS	4/13/2012
120/BL-001	51698	GERALDA BENEDITA REIS	11/20/2016
121/BL-001	49513	ADRIELE RODRIGUES P. FERNANDES	6/6/2012
122/BL-001	51764	MARIA APARECIDA LOPES RODRIGUES	6/8/2012
124/BL-001	51718	OZORIO LUIZ PINTO	6/14/2012
125/BL-001	50073	VICTOR QUITTO ORACIC	6/17/2012
127/BL-001	51726	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	8/2/2012
128/BL-001	51896	MARIA DE LOURDES DE SÁ	8/5/2012
129/BL-001	51773	NELSON FELIX DA SILVA	8/5/2012
130/BL-001	51705	ISMAEL STEFANOSKI	8/19/2012
132/BL-001	52275	ANA VITÓRIA OLIVEIRA DE PAULA	9/11/2012
136/BL-001	51689	MICHAEL DOUGLAS DA SILVA NOVAES	3/19/2013

"COMUNICADO À POPULAÇÃO

A Comissão Permanente de Administração e Manutenção dos Cemitérios Municipais, instituída por meio do Decreto 9534/98 artigo 24, comunica que os ossuários abaixo identificados, localizados nos Blocos do **Cemitério Distrital - Eugênio de Melo de São José dos Campos**, por estarem comprovadamente em estado de abandono, terão suas concessões canceladas, os despojos mortais exumados e transferidos para o ossuário coletivo, retornando as áreas ao poder Público. Os responsáveis pelos jazigos deverão comparecer à Administração do Cemitério de Santana para tratar da regularização, conforme estabelecido no Decreto citado, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar desta data. "

OSSUÁRIOS COM CONCESSÕES VENCIDAS			
OSSUÁRIOS	REGISTRO	NOME	VENCIMENTO
BLOCO 001	BLOCO 001		
9	6424	GERALDO ALVES PEREIRA04/09/2019	
11	6095	ALBINO FRANCISCO	22/05/2019
13	6207	JOSÉ ALVES DOS SANTOS	22/05/2019
16	5904	MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	22/05/2019
26	6225	NELSON CRISPIM	28/05/2019
29	4594	WILSON DE CARVALHO	10/08/2019
30	4553 / 6012	IZABEL RODRIGUES MAGALHÃES / FRANCISCO RAMOS DE MAGALHÃES	02/11/2019
38	4591	JOSÉ LUIZ ALVARENGA	19/03/2019
41	4620	HELDER BANDONI CARREGA	27/05/2019
43	5535 / 6261	LAÉRCIO CARDENETTI / JOSEPHA CARDENETTE	04/06/2019
44	4622	VANESSA MUNIZ BARRETO	19/06/2019
45	4623	DÉBORA CRISTINA MUNIZ DOS SANTOS	19/06/2019
47	6239	ADRIANA BARRETO DA SILVA	04/06/2019
51	4519	JOÃO APARECIDO ISAÍAS	20/06/2019
53	4586	SEBASTIÃO MACHADO	25/05/2019

		BOLL TIM DO MONICIFI	
54	4965 / 5451	MARIA DE LOURDES DA ROSA / MIGUEL ARCANJO DA ROSA	19/05/2019
59	6250	LUIZA RIBEIRO DOS SANTOS	05/06/2019
63	6375	HÉLIO JOAQUIM NOGUEIRA	10/09/2019
77	6268	FLORIANO JOSÉ QUINTILIANO	06/06/2019
78	6220	CÍCERO RIBEIRO DOS SANTOS	11/06/2019
79	6091	JOSÉ MARIA ALVES DOS SANTOS	
			11/06/2019
85	4670 / 5385	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA / AIRTON URSILINO DA SILVA	07/08/2019
91	6254	RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO	13/06/2019
97	6253	CECÍLIA PERINI GUADAGNINI	18/06/2019
BLOCO 002			
101	5139	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	30/05/2019
105	5838	JOSÉ ALGUSTO DOS SANTOS	19/06/2019
109	6283	JOSÉ MÁRIO DELFINO	20/06/2019
116	3217	SILAS FÉLIX DA SILVA	20/06/2019
118	3236	JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO	25/06/2019
119	6252	JOSÉ MARIA PRUDÊNCIO	26/06/2019
120	6290	ROSA TEREZINHA DOS SANTOS	27/06/2019
121	6235	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	02/07/2019
123	6308	JOAO PEREIRA	02/07/2019
130	6209	JOSÍAS FERNANDES RIBEIRO BRITO LEAL	22/01/2019
139	6266	MARIA BENEDITA VIEIRA DA SILVA	03/07/2019
148	6301	OBEMOR PEREIRA DE MELO	11/07/2019
149	6348	EVA ESMÉRIO BATISTA	11/07/2019
152	6215	JOEL DE SOUZA	17/01/2019
176	6365	BIANCA DOS SANTOS MONTIEL	16/07/2019
186	6372	OLINDA MARQUES DOS SANTOS	16/07/2019
/2019	6362	ENOQUE MAMEDE LEITE	06/08/2019
189	6385	REINALDO CONCEIÇÃO DA SILVA	17/07/2019
196	6390	GEORGINA XAVIER PERES COSTA	17/07/2019
202	6341	ANGELA MARIA DE MELO	07/08/2019
207	6389	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	07/08/2019
213	4713	MARIA EMILIA GONÇALVES	16/05/2019
214	6412	GORETI DE JESUS AGUIAR	
			08/08/2019
217	6419	CARLOS ALBERTO DA SILVA	15/08/2019
218	6320 / 6379	EDUARDO VÁGNER DE ANDRADE SILVA / CLÁUDIO GAZANA DA SILVA	15/08/2019
223	4628	JEFFERSON GIFFONI	16/01/2019
227	6485	JOSÉ FERREIRA	12/09/2019
231	4604	VIRGINIA CANDIDA DE JESUS	03/07/2019
BLOCO 003			
237	6190	VALDI FERREIRA BRAZ	15/01/2019
240	6175	GETÚLIO ÁLVES DE OLIVEIRA	10/01/2019
246	6198	ARISLANE DOS SANTOS	16/01/2019
282	5184	ROGÉRIO SANTOS BRITO	24/07/2019
296	6188	LEDA DE FÁTIMA RODRIGUES	22/01/2019
328	6191	FRANCISCO DE ASSIS DA CRUZ	09/01/2019
	0191	FRANCISCO DE ASSIS DA CROZ	09/01/2019
BLOCO 004	5045	OH MAD OHAM DE COLIZA	07/07/0040
362	5645	GILMAR SILVA DE SOUZA	27/07/2019
389	5505 / 5989	NATIMORTO - GICELE RODRIGUES SILVA MENDES / SILAS RODRIGUES SILVA	10/04/2019
449	4947	MARIA CAROLINA DE JESUS	14/01/2019
466	4944	ADALGIZO SILVA MOURA	29/10/2019
467	5004	JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS	11/02/2019
471	5410	BRAZ GOMES DE ALMEIDA	09/05/2019
479	5064	ANA MARIA FERREIRA DE CARVALHO	07/05/2019
485	5340	REINALDO MARQUES DA SILVA	17/04/2019
509	5249	ALICE FERNANDES GUALBERTO	04/06/2019
BLOCO 005			
519	5460	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MARCELINO	17/06/2019
520	4576 / 5470	AGUIDA MENDES DA COSTA / ANTÔNIO JOSÉ	21/07/2019
	101070110	DA COSTA	21/01/2010
524	5472	MARIA APARECIDA RIBEIRO	09/07/2019
529	5199 / 6594	SIMIÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA / ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	01/09/2019
544	5503	JOÃO BATISTA DA SILVA	02/09/2019
552	5500	BENEDICTO BARBOSA DA SILVA	15/11/2019
	5229	GLEIDSON BARBOSA DA SILVA	22/09/2019
553		MARIA DA SILVA GUILHERME / ANTÔNIO	14/10/2019
553 582	5532 / 5588	GUILHERME	
	5532 / 5588 5485	GUILHERME EDMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	16/09/2019
582			16/09/2019 16/09/2019

Anexos

	,		FL n° 01/12
SORRI SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ Nº 50.007.616/0001-62 BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 31 DI	=7EMR	PO DE 2018	
ATIVO	NE	2019	2018
CIRCULANTE		275.622,85	30.655,94
Caixa e Equivalentes	4	254.427,33	6.409,5
Duplicatas a Receber		19.321,25	20.700,8
Outros Créditos		1.874,27	3.545,59
IMOBILIZADO	5	4.541.096,64	278.576,96
INTANGÍVEL		600,00	600,0
TOTAL DO ATIVO		4.817.319,49	309.832,9
PASSIVO	NE	2019	2018
CIRCULANTE		53.523,16	32.751,8
Fornecedores	6	26.760,87	3.504,7
Obrigações Trabalhistas e Sociais	7	23.266,17	27.546,0
Obrigações Tributárias		1.852,48	
Outras Obrigações a Pagar		1.643,64	1.701,0
PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO		4.763.796,33	556.004,1
Patrimônio Social		509.808,67	467.318,4
Doações Recebidas	8	126.635,20	74.960,3
Ajuste de Exercício Anteriores		_	(360,12
Ajuste de Avaliação Patrimonial	5	4.209.252,44	
Realização Ajuste de Avaliação Patrimonial	5	(28.032,11)	
Déficit do Exercício		(53.867,87)	14.085,5
TOTAL DO PASSIVO		4.817.319,49	588.756,0

			FL nº 04/12
SORRI SÃO JOSÉ DOS CAMPOS DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	EM 31-12-2019	9 - MÉTODO D	IRETO
MOVIMENTAÇÃO	VALORES - EM R\$		
	31.12.2018	31.12.2019	TOTAL
DISPONIBILIDADES EM 31.12.2018			285.332,66
ENTRADAS DE RECURSOS			799.171,66
DAS OPERAÇÕES SOCIAIS			716.027,86
Receitas			310.262,07
Sub-contratos			288.282,04
Serviços Prestados Tributados ISSQN			21.980,03
Convênios			375.156,93
Convenio Fundhas			27.705,69
Convenio Munic. Sjcampos Termo 22/18			347.451,24
Doações da Comunidade			16.974,17
Combustíveis			3.351,62
Bazar			1.280,00
Venda de Sucatas			300,00
Em Espécie Pessoa Jurídica			475,60
Em Espécie Pessoa Fisica			3.530,00
Médicas			800,00
Aluguéis			250,00
Promoção da Entidade			1.875,00
Socios Contribuintes			4.280,15
Alimentos			831,80
Receitas Financeiras			12.255,10
Prev. Social - Isenção Cota Patronal			83.143,80
Duplicatas à Receber	20.700,84	19.321,25	1.379,59
SAÍDAS DE RECURSOS			830.076,99
DAS OPERAÇÕES SOCIAIS			780.541,30
Custos Bolsa Prêmio			74.850,00
Custos SASC - Pessoal			195.751,95
Custos SASC - Gerais			88.973,76

Custos - Projeto Fundhas			46.450,89
Custos Pessoal Contra Partida			70.238,78
Despesas Trabalhistas			51.918,37
Encargos Sociais			55.491,19
Despesas Gerais			181.724,99
Depreciações			(50.289,92)
Despesas financeiras			1,35
Despesas Tributárias			3.114,86
Prev. Social - Isenção Cota Patronal			83.143,80
Contas a Pagar	3.504,74	28.613,35	(25.108,61)
Obrigações Trabalhistas e Sociais	27.546,06	23.266,17	4.279,89
OUTRAS SAÍDAS DE RECURSOS			49.535,69
Adiantamentos			1.874,27
Retenções de Terceiros	1.701,07	1.643,64	57,43
Imobilizações em Andamento			47.603,99
DISPONIBILIDADES EM 31-12-2019			254.427,33
REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES			(30.905,33)
COMPOSIÇÃO DO SALDO DAS DISPON	JIBII IDADES		
CONTAS	31.12.2019	31.12.2018	VARIAÇÃO
Caixa	1.000,00	-	1.000,00
Bancos C/Movimento	15.106,95	6.409,51	8.697,44
Poupança / Aplicação	238.320,38	278.923,15	(40.602,77)
TOTAL	254.427,33	285.332,66	(30.905,33)
CONCILIAÇÃO : RESULTADO ECONÔM DAS OPERAÇÕES	ICO X RESULTA	ADO FINANCEI	RO
Superávit Liquido do Exercício		(53.867,87)	
Aquisições Imobilizado		(47.603,99)	
(+) Depreciação		50.289,92	(51.181,94)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTAT	TVAS		
Retenções de Terceiros		(57,43)	
Adiantamento a empregados		(1.874,27)	(1.931,70)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIV	AS		
Redução de Duplicatas à Receber	1.0	1.379,59	
Aumento de Obrigações Diversas		20.828,72	22.208,31
REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES		20.020,72	(30.905,33)
NEDUÇAO DAS DISPONIBILIDADES			(30.803,33)

			FL nº 05/12
SORRI SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ Nº 50.007.616/0001-62 DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E AP			
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31			
ORIGENS	NE	2019	2018
		(3.539,61)	15.178,03
DAS OPERAÇÕES		(3.539,61)	15.178,03
Déficit / Superávit / do Exercício		(53.829,53)	14.085,51
Ajuste Exercícios Anteriores		-	(12.678,09)
(+) Depreciação		50.289,92	13.770,61
VARIAÇÃO DO NÃO CIRCULANTE		-	70.766,60
Doação Recebida		-	70.766,60
APLICAÇÕES	NE	2019	2018
7.11.21.07.14.02.0	112	51.149,58	13.094,92
INVERSÕES PERMANENTES		51.149,58	13.094,92
Aquisição de Bens do Imobilizado		51.149,58	13.094,92
REDUÇÃO DO C.C.L.		(54.689,19)	2.083,11
DEMONSTRATIVO DA REDUÇÃO / DO A	UMENTO D	OO CAPITAL CIRCUI	_ANTE LÍQUIDO
MOVIMENTAÇÃO	NE	2019	2018
Ativo Circulante		275.622,98	309.579,09
Passivo Circulante		53.484,95	32.751,87
TOTAL		222.138,03	276.827,22
REDUÇÃO DO C.C.L. EM 2019		(54.689,19)	276.827,22
MOVIMENTAÇÃO	NE	2018	2017
Ativo Circulante		309.579,09	288.077,17
Passivo Circulante		32.751,87	13.333,06
TOTAL		276.827,22	274.744,11
AUMENTO DO DO C.C.L.			2.083,11

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARAOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018/01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Entidade foi fundada em 01 de setembro de 1986 e tem por objeto social: "Profissionalização e a integração social de pessoas com deficiências físicas, sensoriais, mentais e sociais".02 BASE PARA PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRASAs demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis Técnicos (CPC) e as disposições da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1409/12 que aprovou a Interpretação Técnica ITG 2002 (R1) - Entidades sem fins Lucrativos. Observou-se também, quando necessário, a Resolução nº 1255/09 de que aprova a NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. A administração afirma que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, foram evidenciadas e que correspondem às utilizadas por ela na sua gestão.03 - RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEISDentre as principais práticas contábeis, destacam-se: a)REGIME CONTÁBIL: A Entidade adota o regime de competência para o registro de suas transações.b)ATIVOS CIRCULANTE: São demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas até a data do Balanço.c)A entidade não mantém provisão para Devedores Duvidosos em decorrência de suas finalidades filantrópicas e assistenciais. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARAOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018d)FÉRIAS A PAGAR: As férias foram apropriadas com base no período aquisitivo, até a data do Balanço, e inclui os encargos sociais incidentes sobre as mesmas.04 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXAO Saldo é composto de 05 - IMOBILIZADOO Saldo é composto de :NOTA: a) Está demonstrado ao custo de aquisição e instalaçãob)Os bens adquiridos até 31.12.95 e as depreciações a eles correspondentes estão corrigidos monetariamente até 31.12.95c)As depreciações foram calculadas pelo método linear, mediante aplicação das taxas máximas admitidas pela legislação tributária.05 – IMOBILIZADO ContinuaçãO Ajuste de Avaliação PatrimonialVisando adequar as demonstrações contábeis as Normas Brasileiras de Contabilidade, a administração optou pela a avaliação dos seus ativos com base em Laudo emitido em 24 de julho de 2019, pelo Engenheiro Sr. Paulo Alex Ramos Paulo Alex Ramos - Engenheiro / Arquiteto CAU-SPA95570-106 - FORNECEDORESO Saldo é composto de :Nota (a)Construção de Elevador do Subsolo para andar térreo07 -OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS O saldo é composto de:NOTAS:a)O INSS refere-se somente ao desconto sobre a folha de pagamento dos funcionários;b)As férias provisionadas correspondem a férias vencidas e proporcionais até a data do balanço e os encargos sociais incidentes sobre as mesmas correspondem ao FGTS e PIS.08 - DOAÇÕES RECEBIDAS09 - RECEITAS OPERACIONAI10 - CONVÊNIO 11 - ISENÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA USUFRUÍDAValores relativos às isenções previdenciárias 12 – RECEITAS FINANCEIRAS Composição:13 - SEGUROSA Entidade mantém cobertura de seguros em montantes considerados suficientes para cobrir riscos sobre seus ativos e responsabilidades. São José dos Campos, 31 de dezembro de 2019PAULO ALCIDES SALGUEIRO DE MOURACRC 1RJ 008.367-T-2CPF (MF) Nº 194.908.107-97 PresidenteMARIO DOMINGOS DE MORAESCPF (MF) Nº 185.715.498-34 OpiniãoExaminamos as demonstrações financeiras da Sorri São José dos Campos, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Sorri São José dos Campos, em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.Base para opiniãoNossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeirasNossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: •Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. Concluímos sobre a adequação do uso,

pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.São José dos campos, 03 de março de 2020Tonsic & Araujo Auditores e Assessoria Contábil LtdaCRC Nº 2SP-029.106/ OAbel de Araujo ContadorCRC 1SP 123.138/O-0.

Fundação Cultural

PORTARIA Nº 015/P/2020

De 11 de março de 2020

Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 200.000.00

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I, do Art.4º, da Lei Municipal nº 3050, de 14 de novembro de 1985, combinado com a alínea "a", inciso I, do Art. 8º, do seu Estatuto.

Art. 1º– Remanejamento das dotações orçamentárias no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

De: Ficha 12 -3.3.90.30.13 – Material de Uso e Consumo

Para: Ficha 07 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

São José dos Campos, 11 de março de 2020.

Aldo Zonzini Filho - Diretor Presidente

PORTARIA Nº 017/P/2020

De 11 de março de 2020

Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de

R\$ 150.000.00

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I, do Art.4º, da Lei Municipal nº 3050, de 14 de novembro de 1985, combinado com a alínea "a", inciso I, do Art. 8º, do seu Estatuto.

Art. 1º- Remanejamento das dotações orçamentárias no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),

De: Ficha 19 -3.3.90.37.13 - Locação de Mão de Obra

Para: Ficha 07 - 3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

São José dos Campos, 11 de março de 2020.

Aldo Zonzini Filho - Diretor Presidente

PORTARIA Nº 018/P/2020

De 13 de março de 2020

Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 250.000,00

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I, do Art.4º, da Lei Municipal nº 3050, de 14 de novembro de 1985, combinado com a alínea "a", inciso I, do Art. 8º, do seu Estatuto. RESOLVE:

Art. 1º– Remanejamento das dotações orçamentárias no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),

De: Ficha 12 -3.3.90.30.13 – Material de Uso e Consumo – R\$ 100.000,00 $\,$

De: Ficha 18 -3.3.90.48.13- Outros Auxílios Pessoa Física – R\$ 100.000,00

De: Ficha 19 -3.3.90.37.13 – Locação de Mão de Obra – R\$ 50.000,00

Para: Ficha 11 - 3.3.90.39.13 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 250.000,00 São José dos Campos, 13 de março de 2020.

Aldo Zonzini Filho - Diretor Presidente

PORTARIA Nº 019/P/2020

De 18 de março de 2020

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de medidas preventivas de contágio e transmissão pelo COVID-19 (Novo Corona Vírus).

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 17 de março de 2020 estão suspensas, por tempo indeterminado, todas atividades no Teatro Municipal, Museu Municipal, Museu de Arte Sacra e Cine Teatro Benedito Alves, bem como:

todos eventos culturais no Centro Cultural, nas Casas de Cultura e assemelhados.

as atividades do Coro Jovem, Cia de Dança, Centro de Artes Circenses, TAP da Longevidade, Projeto Juntos e Tama.

as atividades da Biblioteca Solidária, de São Francisco Xavier, Museu do Folclore e Núcleo de Cordas do Instituto Luzes da Ribalta, todos mantidos com recursos da Fundação Cultural Cassiano Ricardo através de termos de parceria com esta Instituição e Prefeitura da Cidade de São José dos Campos.

O atendimento presencial no Arquivo Público do Município.

Art. 2º Ficam os aprendizes das Oficinas Culturais realizadas no Centro Cultural, Casas de Cultura e assemelhados dispensados da frequência, garantidas as suas vagas.

Art. 3º Ficam autorizados os servidores efetivos, com ou mais de 60 (sessenta) anos, a usufruírem de suas férias, mesmo que não vencidas, a partir de 23 de março de 2020, dispensando-se o prazo de agendamento prévio atualmente exigido.

Art. 4º Outras medidas preventivas poderão ser implementadas visando garantir as normativas emanadas das autoridades competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 18 de março de 2020.

Aldo Zonzini Filho - Diretor Presidente